



Estado do Paraná

Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.

Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Manter-se, durante toda a vigência, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

A licitante vencedora do item ou itens é integralmente responsável pelo objeto, se responsabilizando civilmente por efeitos e defeitos que causem danos e prejuízos, permanente ou definitivo ao município e aos usuários do objeto, sendo lhe facultado o direito de regresso em face ao fabricante do (s) item/itens, depois de cumpridas as obrigações ora assumidas, substituição imediata do (s) item/itens.

CLÁUSULA SÉTIMA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1) a contratada que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Manoel Ribas e será descredenciado dos sistemas de cadastramento pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2) pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à primeira contratada as seguintes sanções, de acordo e previstos no Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e seus anexos e sucedâneos.

a)- Advertência por escrito, quando o fornecedor praticar irregularidades de pequena monta;

b)- Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do objeto não entregue, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global dos itens adjudicados;

c)- Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco (05) anos;

d)- Ressarcimento da quantia correspondente à diferença entre o valor da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser realizada;

e)- Descredenciamento da empresa faltosa do Cadastro de Registro de Fornecedores (CRF) da Prefeitura do Município de Manoel Ribas, pelo mesmo prazo previsto na alínea "c";

f)- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3) Estará também sujeito às penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do item anterior a contratada que fizer declaração falsa do atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no edital;

4) Pela inadequabilidade do produto entregue o fornecedor sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

000201

Estado do Paraná

- 5) Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.
- 6) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.
- 7) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.
- 8) Quaisquer multas, taxas, compensações e ou ressarcimento, aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua emissão, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicada sem prejuízo das combinações estabelecidas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, aplicável subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e seus anexos e sucedâneos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE, a fim de garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO.

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17/07/2002 aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e seus anexos e sucedâneos.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: ALTERAÇÃO / ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO.

Parágrafo Primeiro: Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços fornecidos à CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: No interesse da Administração Municipal de Manoel Ribas, a empresa vencedora da referida licitação e aqui contratada, fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se tornarem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado.

Parágrafo Terceiro: O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser reajustado somente nos termos da lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

000202

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/2002 de 17/07/2002 aplicável subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e seus anexos e sucedâneos e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES GERAIS.

Todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O fornecimento do objeto do presente Contrato, não acarreta como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, Lei Federal nº 10.520/2002 de 17/07/2002 aplicável subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e seus anexos e sucedâneos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Manoel Ribas, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Manoel Ribas, 15 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS
JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA
RG Nº 9.032.023-8 SSP/PR - CPF Nº 061.435.219-30
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
ANA LUCIA DIAS - EPP
CNPJ Nº 24.017.650/0001-08
ANA LUCIA DIAS
RG Nº 6.031.966-9 SSP/PR - CPF Nº 874.913.209-10
ADMINISTRADORA

Testemunhas:

RG. nº _____ CPF nº _____

RG. nº _____ CPF nº _____

Rua 7 de Setembro, 366 – Telefax: (0**43) 3435-1223 – CEP 85.260-000

Manoel Ribas – Paraná



Estado do Paraná

CONTRATO Nº 196/2021 – DL/PMMR

EXTRATO

CONTRATANTE: Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Sete de Setembro nº 366, inscrito no CNPJ nº 75.740.811/0001-28, neste ato devidamente representado pelo, Exmº Prefeito, Sr. José Carlos da Silva Corona, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 9.032.023-8 SESP/PR e do CPF sob nº 061.435.219-30, residente e domiciliado nesta cidade de Manoel Ribas/PR.

CONTRATADA: ANA LUCIA DIAS - EPP – pessoa jurídica, de direito privado com sede à Rua Acre, nº 299, Bairro Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ: 24.017.650/0001-08**; adjudicatária do Processo Administrativo nº 171/2021 – PMMR - Pregão Eletrônico nº 112/2021 - PMMR, neste ato representada pela sua Sócia Administradora, A Sra. Ana Lucia Dias, Portadora da Cédula de Identidade nº 6.031.966-9 SSP/PR e do CPF nº 874.913.209-10; residente e domiciliada na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

a) OBJETO: Contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADO A UTILIZAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, e serão utilizados pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Manoel Ribas - PR, com discriminações e especificações constantes na Proposta de Preços da empresa contratada e estipulado na Clausula Primeira do Contrato nº 196/2021 – DL/PMMR, do qual originou-se este extrato, decorrente do Processo Administrativo nº 171/2021 - PMMR - Modalidade de Pregão Eletrônico nº 112/2021 - PMMR, homologada pela CONTRATANTE em 09/11/2021.

b) FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada do termo de recebimento, emitido pelo setor responsável, e da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

c) VALOR TOTAL: R\$ 58.781,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e um reais);

d) PRAZO E LOCAL DA ENTREGA: Os itens serão requisitados conforme a competente ordem de Compra expedida pela CONTRATANTE e deverá ser entregue na Central de Distribuição, na Rua Dom Pedro I, 26 - CEP: 85260-000 Manoel Ribas/PR, anexa a Secretaria Municipal de Saúde. **A CONTRATADA, deverá entregar os itens no prazo de até 30 (trinta) dias.**

e) PRAZO DE VIGÊNCIA: Será 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

f) FORO: Comarca de Manoel Ribas, Estado do Paraná.

Manoel Ribas, 15 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS
JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA
RG Nº 9.032.023-8 SSP/PR - CPF Nº 061.435.219-30
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
ANA LUCIA DIAS - EPP
CNPJ Nº 24.017.650/0001-08
ANA LUCIA DIAS
RG Nº 6.031.966-9 SSP/PR - CPF Nº 874.913.209-10
ADMINISTRADORA



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172

CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº23/2022

Pregão Nº 1/2022

Aos 20 de janeiro de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 1/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO EM ATENDIMENTO AS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59, estabelecida na RUA OSVALDO ARANHA, 116 - CEP: 85.200-000- BAIRRO: PITANGUINHA, neste ato representada pelo Sr. MARILENE DE PAULA SOARES, portador da Cédula de Identidade nº. 3.994.146-5 SSP-PR, CPF nº. 776.176.309-72, a saber:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
1	38338	<ul style="list-style-type: none"> • Mochila escolar infantil – Educação Infantil: Confeção de mochila escolar em Nylon 100% poliéster (exceto o forro). Corpo formato oval ou retangular medindo 34,5cm de altura x 30cm de largura na parte central x 13 cm de profundidade. Parte frontal com fechamento com zíper nº8, medindo 48cm por 13 de largura, com 1 cursor niquelado nº8; Fundo da mochila	UN	20,00	R\$ 74,03	1.480,60	clio infantl



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Especificação
		<p>medindo 68cm de comprimento x 13 cm de largura. Com bolso frontal em duas partes formato oval bolso chapado, parte inferior medindo 17cm de altura x 23 cm de altura, parte superior 8,5 cm de altura X 23 cm de largura, com cursor níquelado nº8 em formato oval, anexo bolsos laterias com formato oval medindo 26cm de altura x 23m x de largura x 5 cm profundidade com fechamento através de zíper N°8. Forro interno em nylon 100% poliamida, com bolso interno, acabamento superior e inferior em gorgorão medindo 13cm largura por 18cm de altura. Parte das costas revestida (almofadada) com espuma PACK de 4mm com forro interno em nylon 100% poliamida e contornada com o mesmo material. Contendo duas alças reforçadas almofadadas (acolchoadas) com espuma PACK 4mm em formato anatômico, medindo 58cm, fixada na mochila com reforço em forma de triângulo medindo 9cm de base e 7cm de lados no mesmo tecido da parte inferior das costas da mochila, com Brasão do Município e Logotipo do Coração do Contestado. Alça de mão, em fita c.a de 30mm medindo 55cm de comprimento saindo na parte superior da mochila junto com o zíper com um reforço de 22 cm abaixo do pega mão. As pontas das alças devem ser</p>					



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172

CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
		queimadas, para dar maior resistência de ruptura. As alças fixadas na parte superior e inferior da mochila com reforço em material sintético medindo 16cm de comprimento por 7cm de altura na cor preta. Com dois bolsos laterais telados em 100%nylon					
1	38339	MOCHILA ESCOLAR Juvenil - Confecção de mochila escolar grande em Nylon 100% poliéster (exceto o forro). Corpo formato oval ou retangular medindo 40cm de altura x 31cm de largura na parte central x 13 cm de profundidade . Parte frontal com fechamento com zíper nº8, medindo 58cm por 13 de largura, com 1 cursor niquelado nº8; Fundo da mochila medindo 78cm de comprimento x 13 cm de largura. Com bolso frontal em duas partes formato oval bolso chapado, parte inferior medindo 17cm de altura x 23 cm de altura, parte superior 8,5 cm de altura X 23 cm de largura, com cursor niquelado nº8 em formato oval, anexo um bolso aéreo com formato oval medindo 26cm de altura x 23m x de largura x 5 cm profundidade com fechamento através de zíper N°8 , medindo 41cm de comprimento, com 1 cursor niquelado fundo do bolso medindo 48cm de comprimento por 5 de largura. Forro interno em nylon 100%	UN	20,00	R\$ 55,75	1.115,00	clio juvenil



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
		poliamida, com bolso interno, acabamento superior e inferior em gorgorão medindo 13cm largura por 18cm de altura. Parte das costas revestida (almofadada) com espuma PACK de 4mm com forro interno em nylon 100% poliamida e contornada com o mesmo material. Contendo duas alças reforçadas almofadadas (acolchoadas) com espuma PACK 4mm em formato anatômico, medindo 58cm, fixada na mochila com reforço em forma de triângulo medindo 9cm de base e 7cm de lados no mesmo tecido da parte inferior das costas da mochila. . Alça de mão, em fita c.a de 30mm medindo 55cm de comprimento saindo na parte superior da mochila junto com o zíper com um reforço de 22 cm abaixo da pega mão. As pontas das alças devem ser queimadas, para dar maior resistência de ruptura.					
1	38335	Estojo Escolar: confeccionado na parte externa em policloreto de vinila transparente semi-rígido com espessura de 0,3mm, e na parte interna em policloreto de vinila expandido em cores variadas, com espessura 0,5mm. Estojo retangular no formato mínimo de 60x70x200mm (profundidade x altura x comprimento) com fechamento através de solda	UN	30,00	R\$ 17,25	517,50	goodie transparente



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Especificação
		eletrônica e marcações em vinco para formatar como retângulo, com zíper nº6 centralizado na parte superior do estojo com a medida de 270mm de comprimento.					
1	4754	PINCEL MARCADOR PERMANENTE P/CD	UN	10,00	R\$ 2,70	27,00	maripel marca tudo

Valor total da ata: 3.140,10 (três mil, cento e quarenta reais e dez centavos).

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / OBJETOS / SERVIÇOS.

- 1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, nº 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min;
- 1.2. Os produtos não poderão ser entregues em outro local, apenas no Departamento de Almoarifado do Município de Pitanga (Central de Controle). A comissão de recebimento não se responsabiliza pelo pagamento de produtos recebidos fora do Departamento de Almoarifado do Município de Pitanga (Central de Controle);
- 1.3. Os objetos que necessitem de instalação devem ser executados em local estabelecido pela secretaria solicitante;
- 1.4. A execução dos serviços bem como a entrega dos objetos devem começar imediatamente após a assinatura do contrato;
- 1.5. A contratada terá 05 (cinco) dias uteis para elaboração das artes;
- 1.6. A contratada terá 10 (dez) dias úteis para realizar a fabricação e a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
- 1.7. A quantidade mínima estipulada para fabricação/elaboração e entrega de cartazes, envelopes, pastas, folders será de 50 (cinquenta) unidades;
- 1.8. Os demais objetos deverão ser entregues conforme necessidade e quantidade da solicitante;
- 1.9. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

1.10. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;

1.11. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;

1.12. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionadas em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;

1.13. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessário ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;

1.14. A descarga de materiais com relação aos objetos que precisam ser executados em local designado pela secretaria solicitante deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessário ao trabalho a ser executado;

1.15. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

1.16. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

1.17. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e conseqüentemente aceitação mediante termo circunstanciado;

1.18. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

1.19. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos OBJETOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos OBJETOS, resguardando-se as Secretarias requisitantes o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

1.20. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.21. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

2. DOTAÇÃO



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1941 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 894 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 8004 - MATERIAL DE CONSUMO

3. DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

3.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

4. PAGAMENTO

4.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

4.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;

4.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;

4.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, nº 711 - Bairro Santa Regina.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

4.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;

4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

4.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

4.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta-corrente, da agência e do banco.

4.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.

4.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

4.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

4.13. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

4.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.

4.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.

4.16. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

5.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;

5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

- 5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- 5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
- 5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
- 5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, à Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
- 5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
- 6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
- 6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
- 6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.

6.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6.10. Fica de responsabilidade da contratada a elaboração das artes relacionadas aos itens;

6.11. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (Sistema Registro de Preço), conforme Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

6.12. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

6.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 01/2022-(SRP).

Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

7. DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico SRP nº.01/2022- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

7.3. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 585/2021 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço.

Servidoras DAIANA MENDES, Sec. Municipal do Desenvolvimento Social, Matrícula 509

8. ASSINATURAS

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

8.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 20 de janeiro de 2022.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARILENE DE PAULA SOARES
CPF Nº 776.176.309-72

GUIMARAES E SOARES LTDA ME

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

FISCAL DO CONTRATO

DAIANA MENDES

Sec. Municipal do Desenvolvimento Social

Matrícula 50982

CONTRATO Nº 251/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ:95.589.230/0001-44, com sede à Avenida 13 de maio - 906, representada neste ato pelo Prefeito Municipal LEONIR ANTONIO GELHEN portador da Cédula de Identidade nº 6.799.708-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 607.392.749-53, e a empresa FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA ME, CNPJ nº 01.194.890/0001-82, com endereço RUA ESTEFANO BOIKO 256, CEP 89500000, representada por PAULO JUNIOR ALVES, Carteira de identidade nº 2110534, inscrito no CPF nº 387.125.719-20. Ajustam entre si o presente contrato, a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, pelos termos do Pregão Eletrônico nº 074/2021 e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - aquisição de uniforme escolar para o ano de 2021 e 2022.

Item	Descrição	Unid de medida	Qtde	Valor unitario
1.	Jaqueta com capuz e forro matelado; em microfibra 100% poliéster com gramatura mínima de 140gm na cor azul royal com recortes laterais na cor cinza (conforme imagem) em microfibra 100% poliéster com gramatura mínima de 140gm. Forro matelado personalizado com manta de acrílico de 80 gm, revestido com tecido polifafeta 100% poliéster com gramatura mínima de 120 gm; totalmente sublimado na cor cinza com a logo do município nas suas cores originais espalhada internamente, por diversas vezes com distancia entre elas de aproximadamente 3cm (conforme imagem). Do ombro até o punho deverá possuir uma listra de aproximadamente 1 cm de largura na cor cinza em tecido 65% poliéster e 35% viscose com gramatura mínima de 150 gramas. Punhos em ribana personalizada 100% poliéster com gramatura mínima de 300 gm na cor cinza com duas listras de 1cm cada na cor azul royal com distancia entre elas de aproximadamente 0,5 cm. Bolsos laterais convencionais. Do cós até o final da gola deverá possuir zíper dentado na cor cinza. Nas costas pelo processo de serigrafia na cor branca deverá possuir em forma de arco a escrita "SEC. MUN. DE EDUCACAO" e centralizado "CRUZEIRO DO IGUACU - PR" (conforme imagem). Capuz com forro em tecido 100% poliéster com gramatura mínima de 150 gm sublimado na cor cinza com a logo do municipio espalhada com distancia aproximada entre elas de 3cm. Parte interna da gola em tecido microfibra 100% poliéster com gramatura mínima de 135 gm na cor cinza. Na frente lado esquerdo de quem veste deverá possuir uma etiqueta termocolante bordada com a logo do municipio nas suas respectivas cores originais em tamanho proporcional; a mesma deverá ter suas bordas reforçadas com costuras. Cós com elástico roliço de 5 mm na cor preta com regulador plástico na cor preta para um melhor ajuste ao vestir. Tamanho 01 ao 16 e P.Deverá ser apresentada uma amostra personalizada e laudos de gramatura e composição do tecido principal no prazo máximo de 10 dias após a realização do pregão.	Und	600	65,4235
2.	Calca masculina em microfibra 100% poliéster com gramatura mínima de 140 gm na cor azul royal com recortes em tecido 100% poliéster com gramatura	Und	300	27,6637

	<p>mínima de 140 gm na cor cinza (conforme imagem). Cós com elástico e cordão de no mínimo 3cm de largura. Bolsos convencionais. Foro interno em tecido furadinho 100% poliéster com gramatura mínima de 110 gm na cor branco. Na frente lado esquerdo de quem veste deverá possuir uma etiqueta termocolante bordada com a logo do município nas suas respectivas cores originais em tamanho proporcional; a mesma deverá ter suas bordas reforçadas com costuras. Nas laterais no sentido vertical devera possuir uma listra de 1 cm de largura na cor cinza em tecido 65% poliéster e 35% viscose com gramatura mínima de 150 gm. Tamanho 01 ao 16 e P. Deverá ser apresentada uma amostra personalizada e laudos de gramatura e composição do tecido principal no prazo máximo de 10 dias após a realização do pregão.</p>			
3.	<p>Bermuda masculina em microfibra 100% poliéster com gramatura mínima de 140 gm na cor azul royal com recortes em tecido 100% poliéster com gramatura mínima de 140 gm na cor cinza (conforme imagem). Cós com elástico e cordão de no mínimo 3cm de largura. Bolsos convencionais. Na frente lado esquerdo de quem veste deverá possuir uma etiqueta termocolante bordada com a logo do município nas suas respectivas cores originais em tamanho proporcional; a mesma deverá ter suas bordas reforçadas com costuras. Nas laterais no sentido vertical devera possuir uma listra de 1 cm de largura na cor cinza em tecido 65% poliéster e 35% viscose com gramatura mínima de 150 gm. Tamanho 01 ao 16 e P. Deverá ser apresentada uma amostra personalizada e laudos de gramatura e composição no prazo máximo de 10 dias após a realização do pregão.</p>	Und	300	20,5963
4.	<p>Calça feminina em suplex 90% poliamida e 10% elastano com gramatura mínima de 360 gm na cor azul royal com recortes em tecido suplex 90% poliamida e 10% elastano com gramatura mínima de 360 gm na cor cinza (conforme imagem). Cós duplo com elástico de no mínimo 3 cm de largura. Na frente lado esquerdo de quem veste deverá possuir uma etiqueta termocolante bordada com a logo do município nas suas respectivas cores originais em tamanho proporcional; a mesma deverá ter suas bordas reforçadas com costuras. Nas laterais no sentido vertical devera possuir uma listra de 1 cm de largura na cor cinza em tecido 65% poliéster e 35% viscose com gramatura mínima de 150 gm. Tamanho 01 ao 16 e P. Deverá ser apresentada uma amostra personalizada e laudos de gramatura e composição no prazo máximo de 10 dias após a realização do pregão.</p>	und	300	35,8093
5.	<p>Short saia em suplex 90% poliamida e 10% elastano com gramatura mínima de 360 gm na cor azul royal com recortes em tecido suplex 90% poliamida e 10% elastano com gramatura mínima de 360 gm na cor cinza (conforme imagem). Cós duplo com elástico de no mínimo 3 cm de largura. Na frente lado esquerdo de quem veste deverá possuir uma etiqueta termocolante bordada com a logo do município nas suas respectivas cores originais em tamanho proporcional; a mesma deverá ter suas bordas reforçadas com costuras. Nas laterais no sentido vertical devera possuir uma listra de 1 cm de largura na cor cinza em tecido 65% poliéster e 35% viscose</p>	Und	300	27,9464

	com gramatura mínima de 150 gm. Tamanho 01 ao 16 e P. Deverá ser apresentada uma amostra personalizada e laudos de gramatura e composição no prazo máximo de 10 dias após a realização do pregão.			
6.	Camiseta em tecido 67% poliéster 33 % viscose com gramatura mínima de 165 gm na cor cinza. Com ribana na gola e punhos na cor azul royal. Na frente lado esquerdo de quem veste deverá possuir uma etiqueta termocolante bordada com a logo do município nas suas respectivas cores originais em tamanho proporcional; a mesma deverá ter suas bordas reforçadas com costuras. Tamanho 01 ao 16 e P . Deverá ser apresentada uma amostra personalizada e laudos de gramatura e composição no prazo máximo de 10 dias após a realização do pregão.	Und	2400	15,4755

CLÁUSULA SEGUNDA- Além das condições contidas no edital compete a CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários que possam incidir sobre a contratação;

b) Cumprir com as obrigações contidas no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 074/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor do presente contrato é de até R\$:110.000,01 (cento e dez mil reais e um centavo).

§ 1º. – O pagamento dar-se-á a mensal, após a prestação dos serviços, e após a emissão da nota fiscal.

§ 2º. – O pagamento da despesa do presente contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária:

08 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

08.001 – Secretaria de Educação

12.361.0009.2030 - manutenção da educação infantil

3.3.90.30.00.00 – material de consumo

CLÁUSULA QUARTA – Ao CONTRATADO assiste o direito de ver mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA O não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações constantes no Edital e no presente contrato poderão ser aplicadas a CONTRATADA quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. A pena de multa incidirá da seguinte forma:

I - 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no caso de atraso injustificado na execução do contrato;

II - 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução parcial;

III - 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução total.

CLÁUSULA SEXTA - Os casos de rescisão contratual, previstos pela Lei n.º 8.666/93, serão formalmente motivados nos autos do respectivo processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - As alterações do presente contrato, do seu objeto ou de suas condições, serão feitas de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo e na conformidade da Lei vigente.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA NONA– A CONTRATADA signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora.

CLAUSULA DÉCIMA – O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes no edital do Pregão Eletrônico nº 074/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Faz parte integrante, o edital do Pregão Eletrônico nº 074/2021 e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

000188
000218

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 074/2021

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, Dircéia Antunes de Oliveira, cujo CPF nº 820.426.599-91, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis. A fiscalização para cumprimento do presente Contrato, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –O presente contrato terá vigência de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

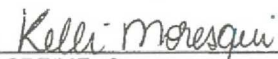
Cruzeiro do Iguaçu/PR, 13 de outubro de 2021.



LEONIR ANTÔNIO GELHEN
Contratante

PAULO JUNIOR Assinado de forma digital por PAULO JUNIOR ALVES:38712571920
ALVES:38712571920
920 Dados: 2021.12.07 13:18:23 -03'00'

PAULO JUNIOR ALVES
Contratada

Testemunhas:

1- 
CPF/MF nº
069.665.549-79

2- 
CPF/MF nº 02020324824

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 037/2021

Em análise ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 037/2021, instaurado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, o LEONIR ANTÔNIO GELHEN, Prefeito de Cruzeiro do Iguaçu, em exercício R A T I F I C A o procedimento tomado pela Secretaria Municipal de Finanças com amparo na Lei nº 8.666/93, artigo 25.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2021

VALOR CONTRATADO—R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)

OBJETO: é a realização da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de Palestra show com o tema: "Cyberbullying: isso não é uma brincadeira" para crianças e adolescentes participantes do PAIF (Programa de Atenção Integral a Família) e SCFV (Sistema de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) e também a todos os alunos do 5º ao 9º ano do município conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 25, II, da Lei Federal 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: CINTIA MARA JONER ME, inscrita no CNPJ: 19.243.728/0001-72

CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Iguaçu—Paraná.
Cruzeiro do Iguaçu, 19 de outubro de 2021.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN
Prefeito

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO 037/2021

ESPÉCIE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARTES: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-PR

CINTIA MARA JONER ME

OBJETO: contratação de Palestra show com o tema: "Cyberbullying: isso não é uma brincadeira" para crianças e adolescentes participantes do PAIF (Programa de Atenção Integral a Família) e SCFV (Sistema de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) e também a todos os alunos do 5º ao 9º ano do município conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL: R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 25, II, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO:

12- Secretaria Municipal de Assistência Social

001- Fundo Municipal de Assistência Social;

08.244.0015.2050 – Proteção Social;

339039.0000 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

Cruzeiro do Iguaçu, 19 de outubro de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO INEXIGIBILIDADE Nº 037/2021

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Licitações, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 037/2021, em favor da empresa CINTIA MARA JONER ME, com o valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

Cruzeiro do Iguaçu, 19 de outubro de 2021.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2021

ESPÉCIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021.
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA ME.
OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniforme escolar para o ano de 2021 e 2022, conforme condições, conforme descrito no Anexo I do edital.
VALOR TOTAL:	R\$:110.000,01 (cento e dez mil reais e um centavo)
PRAZO:	Até 13/10/2022
DOTAÇÃO:	3.3.90.30.00.00 – material de consumo.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2021

ESPÉCIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021.
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES EIRELI.
OBJETO:	O objeto do presente Reforma das instalações da Escola Municipal Cruzeiro do Iguaçu contemplando serviços preliminares, alvenarias, pisos e acabamentos, cobertura, pintura, hidro sanitária, instalações elétricas, esquadrias, limpeza de obras.
VALOR TOTAL:	R\$:588.815,97(quinhetos e oitenta e oito mil oitocentos e quinze reais e noventa e sete centavos)
PRAZO:	Até 31/12/2022
DOTAÇÃO:	44.90.51.0000 obras e instalações.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2021



CAPITAL DO FEIJÃO

000220

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS**, visando a **FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2125/2021 ALTERADA PELA LEI Nº 2148/2021**.

1.2. O recebimento das propostas será até às 8h do dia 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

1.3. A abertura das propostas terá início às 8h30 do dia 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às 9h do dia 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2, 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

1.8.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.9. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE**

1/47



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000221

UNIFORMES ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2125/2021 ALTERADA PELA LEI Nº 2148/2021, observada as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.2. Os materiais a ser ofertados/entregues deverão **atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo VI)**.

2.3. As especificações e detalhamentos do objeto, termos e condições estão estabelecidas neste edital, bem como no Termo de Referência (Anexo VI).

2.4. A licitante para a qual for adjudicado (apresentarem o menor preço) os itens constantes do ANEXO I e convocadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da sua vigência.

2.4.1. O Município de Três Barras do Paraná não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição do objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

2.5. A quantidade de materiais a ser entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI deste edital, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pela secretaria solicitante.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias 3.3.90.30, consignados na Lei Orçamentária Anual.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002;
- c) Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- d) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
- e) Decreto Municipal nº 2.846, de 12 de abril de 2017;
- f) Lei Complementar Municipal 03 de 27 de maio de 2021;
- g) Decreto Municipal nº 4710, de 20 de dezembro de 2021.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das

2/47



CAPITAL DO FÊLJÃO

000222

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar desta licitação empresas que:

5.4.1. Estejam legalmente constituídas e enquadradas no regime de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, qualificada como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

5.4.2. Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

5.4.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.5. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).

5.5.1. Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 combinada com a Lei Complementar Municipal 03/2021, esta licitação é de participação exclusiva de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediada nas Regiões Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná, ou seja, enquadradas nos termos da leis retro citadas.

5.5.1.1. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 03 de 27 de maio de 2021 podem participar da disputa dos itens desta licitação Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas nos Municípios : OESTE: Assis Chateaubriand, Diamante D'Oeste, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Guaíra, Iracema do Oeste, Jesuítas, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Mercedes, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Quatro Pontes, Santa Helena, São José das Palmeiras, São Pedro do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Tupãssi, Anahy, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Cafelândia, Campo Bonito, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Corbélia, Diamante do Sul, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Lindoeste, Nova Aurora, Santa Lúcia, Santa Tereza do Oeste, Três Barras do Paraná, Céu Azul, Foz do Iguaçu, Itaipulândia, Matelândia, Medianeira, Missal, Ramilândia, Santa Terezinha de Itaipu, São Miguel do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Vera Cruz do Oeste. SUDOESTE: Ampére, Bela Vista da Caroba, Capanema, Pérola d'Oeste, Planalto, Pranchita, Realeza, Santa Izabel do Oeste, Barracão, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Manfrinópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Pinhal de São Bento, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santo Antônio do Sudoeste, São Jorge d'Oeste, Verê, Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Coronel Vivida, Itapejara d'Oeste, Mariópolis, Pato Branco, São João, Saudade do Iguaçu, Sulina, Vitorino.

5.5.1.2. A participação na disputa pelos itens são expressamente destinados à Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas nas regiões Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná, para licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais

5.6. É vedada a participação de:



CAPITAL DO FELIÃO

000223

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

- 5.6.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 5.6.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;
 - 5.6.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;
 - 5.6.4. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;
 - 5.6.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
 - 5.6.6. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR (Art. 9 da Lei 8666/93);
 - 5.6.7. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
 - 5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.7. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

- 6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.
- 6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 7.2. Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), **deverão identificar o seu enquadramento**, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e

4/47



lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL- Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor Unitário;
- b) Marca..

9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: “a definir” ou “não se aplica”, para que a proponente não seja desclassificada, conforme item 10.3 do edital.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- 9.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.4.** Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.7.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 10.3.** Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.
- 10.3.1.** Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.
- 10.3.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.3.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 10.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.7.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000226

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes à responsabilidade da sua oferta apresentada.

10.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.13. A etapa de lances dos itens selecionados e liberados para lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.

10.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.21. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos

7/47



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

demais licitantes.

10.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ANEXO I), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.24. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto nº 10.024/2019.

11.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 48, da Lei nº 8.666/1993.

11.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.2.3. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.3.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.2.3.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.2.3.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.2.3.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.2.3.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.2.3.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.2.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.3. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada

8/47



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FERIÃO

do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.8. Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante enquadrado como ME/EPP detentor da proposta classificada em primeiro lugar nos itens do objeto, o pregoeiro verificará se a mesma está sediada nos Municípios elencados no **item 5.5.2.1**, em conformidade ao disposto na LC Municipal nº 03/2021.

12.1.1 Caso a proponente não comprove através do contrato social que a sua sede se localiza na região apontada, o pregoeiro declarará o licitante desclassificado, por não atender aos critérios de participação.

12.1.2. O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

12.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- 12.1.3.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.
- 12.1.3.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 12.1.3.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 12.1.4.** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.
- 12.1.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 12.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.4.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 12.5.** Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 12.5.1. A Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 12.5.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 12.5.1.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 12.5.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 12.5.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- 12.5.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 12.5.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da



CAPITAL DO FÊMEÃO

000230

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.5.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.5.1.8. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.5.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

12.5.2.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.5.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.5.2.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

12.5.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.5.2.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.5.3. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.5.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.5.4. De forma a demonstrar sua **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

12.5.4.1. Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por Órgão Público ou Privado onde conste a comprovação de entrega de materiais pertinentes e compatíveis com o objeto, atestando a qualidade e entrega dos materiais cotados.

12.5.5. Deverá apresentar ainda as seguintes declarações e documentos:

12.5.5.1. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO II deste Edital;

12.5.5.2. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital;

11/47



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000231

12.5.5.3. Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO III.

12.5.5.4. *As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos à habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.*

12.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.6.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.7.1. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.8. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12/47



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, laboratório, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da

13/47



CAPITAL DO FÊLIÃO

000233

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DAS AMOSTRAS

16.1. O Município solicitará do primeiro classificado de cada item amostra de pelo menos uma unidade de cada item.

16.1.1. As formas de apresentação das amostras estão descritas no item **9.2.1.** do Termo de Referência (Anexo VI) deste Edital.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo e das amostras pelos gestores e fiscais designados de cada Secretaria, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

17.1.1. Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão.

18. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

18.1. Será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar. Os mesmos serão convocados para que no prazo de 05 (cinco) dias assinem a mesma, sob pena de decair o direito na preferência da contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

18.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Três Barras do Paraná, poderá registrar os demais licitantes, na ordem de classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

18.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, das condições de garantia e fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- 20.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 20.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 20.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 20.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) produto(s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e da Ata de Registro de Preços;
- 20.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento;
- 20.1.6. Solicitar a(s) mercadoria(s);
- 20.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do(s) fornecimento(s) entregues;
- 20.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

20.2. São obrigações do FORNECEDOR:

20.2.1. Caberá ao FORNECEDOR, para a perfeita execução do fornecimento do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:

- 20.2.1.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do(s) produto(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 20.2.1.2. Dispor da quantidade suficiente de material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário da(s) mercadoria(s) adquirida(s) até que totalmente requisitada(s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;
- 20.2.1.3. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.2.1.4. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 20.2.1.5. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do(s) material(is);
- 20.2.1.6. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do(s) material(is);
- 20.2.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 20.2.1.8. Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;



CAPITAL DO FENJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

20.2.1.9. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.2.1.10. Entregar o(s) material(is) no prazo e formas ajustados;

20.2.1.11. Entregar o(s) material(is) conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

20.2.1.12. Garantir a qualidade do(s) material(is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

20.2.1.13. A Contratada obriga-se a garantir a Contratante, quando solicitado, análise da qualidade da(s) mercadoria(s) solicitada(s).

20.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

20.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

20.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

20.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

20.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

20.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Três Barras do Paraná.

20.5. Deverá o fornecedor observar ainda o que segue:

20.5.1. É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

20.5.2. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná;

20.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

22. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

16/47



CAPITAL DO FEIJÃO

000236

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

22.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da Administração Pública, **sendo de forma parcelada**, após solicitação do Departamento de Compras, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Secretaria solicitante.

22.2. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

22.3. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

22.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

22.5. A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.

22.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

22.7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

22.8. Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos.

22.9. Os produtos deverão ser entregues na Sede da Secretaria solicitante ou em outro setor conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

22.10. A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

22.11. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

22.12. Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

23. PREÇO (VALOR MÁXIMO)

23.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no item 7 do Termo de Referência (ANEXO VI), sendo que o valor total dos itens somam a importância de R\$ 295.220,20 (Duzentos e noventa e cinco mil duzentos e vinte reais e vinte centavos).

23.2. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

17/47



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000237

23.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

23.3.1. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

23.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

24. PENALIDADES

24.1. Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

24.1.1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

24.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (por cento) do total da proposta por dia de atraso ou de demora;

24.1.3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o estabelecido no subitem 23.1.1, com prazo de até 02 (dois) dias para a efetiva substituição do(s) produto(s) e serviço(s);

24.1.4. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

24.1.5. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

24.1.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

24.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

24.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18/47



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

25.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

25.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

25.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, ou de forma eletrônica, pelo e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br.

25.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

25.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

25.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

26. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

26.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

27.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.9. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.10. O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 as 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

27.11. Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

27.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

28. DO FORO

28.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29. ANEXOS DO EDITAL



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Modelo da Proposta de Preços;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- e) Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) Anexo VI - Termo de Referência.

Três Barras do Paraná, 26 de janeiro de 2022.



GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



CAPITAL DO FEIJÃO

000241

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022.

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, (**ENDEREÇO COMPLETO**), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1.280	BERMUDA ou SHORTS SAIA EM HELANCA MODELO COLEGIAL, CONFECCIONADA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 240 G/M ² , MODELO COLEGIAL, COR AZUL MARINHO, COM DOIS BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, COM DETALHES LATERAIS, SENDO UMA LISTRAS COM LARGURA DE 10MM CADA (TOLERÂNCIA: +/- 5%), NA COR AZUL CELESTE, NA PARTE DA FRENTE LADO ESQUERDO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM APLIQUE TERMOCOLANTE COM TAMANHO DE 7X7 CM, TAMANHOS: 2/4/6/8/10/12/14/16/P. OBS: APRESENTAR AMOSTRA, CONFORME MODELO ANEXO.			
2	1.200	CALÇA EM HELANCA MODELO COLEGIAL CALÇA DE AGASALHO, CONFECCIONADA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 240 G/M ² , MODELO COLEGIAL, COR AZUL MARINHO, COM DOIS BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, COM DETALHES LATERAIS, SENDO UMA LISTRA COM LARGURA DE 10MM CADA (TOLERÂNCIA: +/- 5%), NA COR AZUL CELESTE, NA PARTE DA FRENTE LADO ESQUERDO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM APLIQUE TERMOCOLANTE COM TAMANHO DE 7X7 CM, TAMANHOS: 2/4/6/8/10. OBS: APRESENTAR AMOSTRA, CONFORME MODELO ANEXO.			
3	450	CALÇA EM HELANCA MODELO COLEGIAL CALÇA DE AGASALHO, CONFECCIONADA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 240 G/M ² , MODELO COLEGIAL, COR AZUL MARINHO, COM DOIS BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, COM DETALHES LATERAIS, SENDO UMA LISTRA COM LARGURA DE 10MM CADA (TOLERÂNCIA: +/- 5%), NA COR AZUL CELESTE, NA PARTE DA FRENTE LADO ESQUERDO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM APLIQUE TERMOCOLANTE COM TAMANHO DE 7X7 CM, TAMANHOS: 12/14/16/P. OBS: APRESENTAR AMOSTRA, CONFORME MODELO ANEXO.			
4	1.200	JAQUETA EM HELANCA MODELO COLEGIAL JAQUETA DE AGASALHO, CONFECCIONADA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 240 G/M ² , MODELO COLEGIAL, COR AZUL MARINHO, FECHAMENTO EM ZIPER COM ACABAMENTO NA BASE E NOS PUNHOS EM RIBANA, COM DOIS BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, COM DETALHES LATERAIS, SENDO UMA LISTRAS COM LARGURA DE 10MM CADA (TOLERÂNCIA: +/- 5%), NA COR AZUL CELESTE, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO EM TERMOCOLANTE COLORIDO FRONTAL NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO, TAMANHO APROXIMADO 7X7 E APLIQUE TERMOCOLANTE NAS COSTAS NA COR BRANCO EM FORMA DE MEIA LUA (DESCRITO: REDE MUNICIPAL DE ENSINO TRES BARRAS DO PARANA) TAMANHO APROXIMADO 17 X 23CM, TAMANHOS: 2/4/6/8/10. OBS: APRESENTAR AMOSTRA, CONFORME MODELO ANEXO.			
5	450	JAQUETA EM HELANCA MODELO COLEGIAL JAQUETA DE AGASALHO, CONFECCIONADA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 240 G/M ² , MODELO COLEGIAL,			

22/47



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000242

		COR AZUL MARINHO, FECHAMENTO EM ZIPER COM ACABAMENTO NA BASE E NOS PUNHOS EM RIBANA, COM DOIS BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, COM DETALHES LATERAIS, SENDO UMA LISTRAS COM LARGURA DE 10MM CADA (TOLERÂNCIA: +/- 5%), NA COR AZUL CELESTE, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO EM TERMOCOLANTE COLORIDO FRONTAL NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO, TAMANHO APROXIMADO 7X7 E APLIQUE NAS COSTAS NA COR BRANCO EM FORMA DE MEIA LUA (DESCRITO: REDE MUNICIPAL DE ENSINO TRES BARRAS DO PARANA) TAMANHO APROXIMADO 17 X 23CM, TAMANHOS: 12/14/16/P. OBS: APRESENTAR AMOSTRA, CONFORME MODELO ANEXO			
6		CAMISETA MANGA CURTA CAMISETA MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM MALHA FIO 30.1, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE, GRAMATURA 160 G/M², COR AZUL CELESTE, GOLA REDONDA NA COR AZUL MARINHO, COM DETALHES NOS OMBROS E NAS MANGAS, SENDO UMA LISTRA COM LARGURA DE 10MM CADA (TOLERÂNCIA: +/- 5%), UMA NA COR AZUL MARINHO, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO COLORIDA FRONTAL NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO EM APLIQUE TERMOCOLANTE, TAMANHO APROXIMADO DA ESTAMPA 7X7CM E TERMOCOLANTE NA COR BRANCA NAS COSTAS EM FORMA DE MEIA LUA (DESCRITO: REDE MUNICIPAL DE ENSINO TRES BARRAS DO PARANA) TAMANHO APROXIMADO DA ESTAMPA 17 X 23CM. TAMANHOS: 2/4/6/8/10/12/14/16/P. OBS: APRESENTAR AMOSTRA, CONFORME MODELO ANEXO.			
7		MOCHILA EM NYLON 600 AZUL MARINHO COM FORRO INTERNO PRETO MAGNETADO, ALTURA DE 41 CM, LARGURA DE 29 CM, PROFUNDIDADE DE 11 CM BOLSO LATERAL COM TELA VOLEI 16 CM AZUL ROYAL, ALÇA DE OMBRO 38 CM COMPRIMENTO COM ESPUMA PAC 3MM INTERNO, VIÉS BONEON 25MM AZUL MARINHO, ALÇA DE MÃO DE 20MM CBR AZUL MARINHO, ENGATE CASTELO PRETO EM PLÁSTICO 25MM, ALÇA REGULÁVEL DE 60CM CBR AZUL MARINHO 25MM, PERFIL VIVO 11MM AZUL ROYAL, BOLSO NA FRENTE COM IMPRESSÃO DIGITAL LONA 21 CM DE ALTURA X 26 CM DE COMPRIMENTO, PERFIL VIVO AZUL DE 11MM ROYAL, ZIPER AZUL MARINHO E CURSORES 2 PARA CADA ABERTURA, ACABAMENTO EM TNT 80 GR PRETO 30 MM, LOGO DA SECRETARIA E DO MUNICIPIO, DESENHO DEFINIR COM A SECRETARIA.			
8		MOCHILA EM NYLON 600 AZUL MARINHO COM FORRO INTERNO PRETO MAGNETADO, ALTURA DE 30 CM, LARGURA DE 25 CM, PROFUNDIDADE DE 09 CM BOLSO LATERAL COM TELA VOLEI 10 CM AZUL ROYAL, ALÇA DE OMBRO 38 CM COMPRIMENTO COM ESPUMA PAC 3MM INTERNO, VIÉS BONEON 25MM AZUL MARINHO, ALÇA DE MAO DE 20MM CBR AZUL MARINHO, ENGATE CASTELO PRETO EM PLÁSTICO 25MM, ALÇA REGULÁVEL DE 60CM CBR AZUL MARINHO 25MM, PERFIL VIVO 11MM AZUL ROYAL, BOLSO NA FRENTE COM IMPRESSÃO DIGITAL LONA 21 CM DE ALTURA X 26 CM DE COMPRIMENTO, PERFIL VIVO AZUL DE 11MM ROYAL, ZIPER AZUL MARINHO E CURSORES 2 PARA CADA ABERTURA, ACABAMENTO EM TNT 80 GR PRETO 30 MM, LOGO DA SECRETARIA E DO MUNICIPIO, DESENHO DEFINIR COM A SECRETARIA.			
					TOTAL

Valor Total por Extenso:

Condições de Pagamento: Conforme edital.

23/47



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 295.220,20 (Duzentos e noventa e cinco mil duzentos e vinte reais e vinte centavos).

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços em anexo;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens e despesas para a execução do objeto.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000244

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000245

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022.

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

(**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FEIJÃO

000246

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

(**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FELIÃO

000247

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2022.
VALIDADE: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX-X SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 05/2022, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2125/2021 ALTERADA PELA LEI Nº 2148/2021**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2022 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A quantidade de materiais a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As condições de fornecimento dos materiais são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2022 e seus anexos.

PARAGRAFO SEGUNDO – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os materiais, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os materiais deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO QUINTO - Os materiais serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, conforme Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO SEXTO – Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no

28/47



000248

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

prazo exigido no **PARAGRAFO PRIMEIRO**, ou em outro local que o mesmo determinar.

PARAGRAFO SÉTIMO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO OITAVO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO NONO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A Empresa (**RAZÃO SOCIAL**), com sede a (**endereço completo**), devidamente inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

3.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

NOME DO LOTE

ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2.1. Total registrado para o fornecedor: R\$ X,XX (valor por extenso).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- a) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- b) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
- c) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-

29/47



CAPITAL DO FEIJÃO

000249

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 03 (três) dias para a efetiva substituição dos produtos;

5.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos materiais e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da regularidade fiscal.

7.2. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.39, consignados na Lei Orçamentária Anual.

7.3. Demais condições para a realização do pagamento estão estampadas no Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2022.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2022.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente

30/47



registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

11.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato caberá à Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam designados como gestores desta Ata de Registro de Preços:

a) Sra. ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, CPF/MF nº 034.861.709-70

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados como fiscais desta Ata de Registro de Preços, conforme segue:

JESSICA FERNANDA BILATTO DE FREITAS, Professora, CPF nº 059.091.849-46, fiscal titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
JANAINA APARECIDA VALMORBIDA MOROSINI, Professora, CPF nº 059.091.849-46, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços solicitados, independente do montante contratado.

PARÁGRAFO QUARTO - Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular, o fiscal substituto automaticamente assumirá a função até o retorno do titular.

11.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos nesta Ata de Registro de Preços, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

11.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

11.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preços.

11.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas,



CAPITAL DO FÊMEÃO

000251

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

- a) A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Eletrônico nº 05/2022.
- c) A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras.
- d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data.

MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal

EMPRESA LICITANTE

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO



ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

2. NECESSIDADES E OBJETIVOS

2.1. O Município de Três Barras do Paraná sancionou no dia 15/09/2021 a Lei Municipal nº 2125/2021 que Cria o "Programa da Obrigatoriedade do Uso de Uniforme Escolar da Rede Municipal de Ensino" que tem como objetivo regulamentar o uso do uniforme na rede municipal de ensino, para facilitar a identificação dos alunos pela comunidade escolar, pelos transportadores e comunidade em geral.

2.2. A Lei também prevê que o primeiro uniforme para cada aluno matriculado nas escolas da rede municipal quer seja infantil ou fundamental será pago pelo Município, com recursos destinados à educação.

2.3. Na data de 19 de outubro, a Lei Municipal nº 2125/2021, foi alterada pela Lei Municipal nº 2148/2021, sendo que a partir da publicação desta Lei o Kit de uniforme fica composto de: 01 (uma) camiseta de manga curta, 01 (uma) calça, 01 (um) short saia para as meninas, 01 (um) shorts para os meninos, 01 (uma) mochila e 01 (uma) jaqueta.

2.4. O Município já havia licitado uniformes no ano de 2021, licitação esta que ainda esta em vigência e com saldo para aquisição, porém alguns itens pertencentes ao uniforme escolar não foram previstos quando da elaboração do Termo de Referência, sendo agora necessária a aquisição dos itens faltantes, bem como de complemento de quantidade dos itens já licitados.

2.5. Hoje a Rede Municipal Educação possui 1.321 alunos matriculados, deste total 676 alunos são meninos e 645 são meninas.

2.6. O objetivo principal é a promoção e fortalecimento dos serviços públicos estendidos à população, promovendo um atendimento de qualidade, proporcionando o bem estar aos usuários da rede municipal de educação, restando evidente o atendimento ao serviço público.

2.7. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição dos materiais para desenvolver as ações demandadas e estendidas à população.

3. DO OBJETO

3.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2125/2021 ALTERADA PELA LEI Nº 2148/2021.

3.1.1. As especificações dos itens encontram-se descritas no item 7 deste Termo de Referência.

3.2. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de materiais cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

3.3. Da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações:

3.3.1. Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, a licitação é de participação exclusiva de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou seja, pois somente há itens de contratação cujos valores são de até R\$ 80.000,00.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000253

3.3.2. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional/local, em atenção ao § 3º do Art. 48 da Lei Complementar 123/06 e a Lei Complementar Municipal 03/2021, fica estabelecido à exclusividade de contratação para as microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas nas regiões Oeste e Sudoeste do Paraná, abrangendo 87 municípios, inclusive o Município de Três Barras do Paraná, regiões estas que possuem várias empresas com potenciais competitivos entre si, enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme prevê o §3º do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO

4.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, sendo de forma parcelada, após solicitação do Departamento de Compras, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, na sede da Secretaria solicitante.

4.2. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

4.3. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também as regulamentações de órgãos normatizadores e fiscalizadores, tais como: ABNT e INMETRO.

4.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

4.5. A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e compatibilidade ao modelo apresentado como amostra.

4.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

4.7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

4.8. Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos, conforme Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

4.9. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante ou em outro setor conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

4.10. A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

4.11. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

4.12. Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de

34/47



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

penalidades.

4.13. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Atestado de recebimento emitido pela Secretaria Competente;
- II. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.14. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.15. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

4.16. Os custos na execução do objeto, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

5. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

5.1. Os custos na execução do objeto, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, não sendo permitida a sua prorrogação.

7. RELAÇÃO E VALOR MÁXIMO DOS ITENS

7.1. As quantidades foram estimadas com base na média de ações a serem realizadas, em virtude da dificuldade de se precisar o quantitativo mensal/anual de consumo por item, bem como as combinações a serem realizadas a cada pedido.

7.2. O valor máximo teve como referência orçamentos prévios de preços praticados no mercado, pesquisa de preços no Painel de Preços do Ministério da Economia e contratos recentes da Administração Pública dos Municípios de Manoel Ribas/PR, Pitanga/PR e Cruzeiro do Iguaçu/PR, dos quais foram utilizados para tabulação de preços médios, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BERMUDA ou SHORTS SAIA EM HELANCA MODELO COLEGIAL, CONFECCIONADA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 240 G/M ² , MODELO COLEGIAL, COR AZUL MARINHO, COM DOIS BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, COM DETALHES LATERAIS, SENDO UMA LISTRAS COM LARGURA DE 10MM CADA (TOLERÂNCIA: +/- 5%), NA COR AZUL CELESTE, NA PARTE DA FRENTE LADO ESQUERDO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM APLIQUE TERMOCOLANTE COM TAMANHO DE 7X7 CM, TAMANHOS: 2/4/6/8/10/12/14/16/P. OBS: APRESENTAR AMOSTRA, CONFORME MODELO ANEXO.	1.280	31,19	39.923,20
2	CALÇA EM HELANCA MODELO COLEGIAL CALÇA DE AGAŠALHO, CONFECCIONADA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 240 G/M ² , MODELO COLEGIAL, COR AZUL MARINHO, COM DOIS BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, COM DETALHES LATERAIS, SENDO UMA LISTRA COM LARGURA DE 10MM CADA (TOLERÂNCIA: +/- 5%), NA COR AZUL	1.200	38,34	46.008,00

35/47



CAPITAL DO FELIÃO

000255

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

	CELESTE, NA PARTE DA FRENTE LADO ESQUERDO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM APLIQUE TERMOCOLANTE COM TAMANHO DE 7X7 CM, TAMANHOS: 2/4/6/8/10. OBS: APRESENTAR AMOSTRA, CONFORME MODELO ANEXO.			
3	CALÇA EM HELANCA MODELO COLEGIAL CALÇA DE AGASALHO, CONFECCIONADA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 240 G/M ² , MODELO COLEGIAL, COR AZUL MARINHO, COM DOIS BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, COM DETALHES LATERAIS, SENDO UMA LISTRA COM LARGURA DE 10MM CADA (TOLERÂNCIA: +/- 5%), NA COR AZUL CELESTE, NA PARTE DA FRENTE LADO ESQUERDO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM APLIQUE TERMOCOLANTE COM TAMANHO DE 7X7 CM, TAMANHOS: 12/14/16/P. OBS: APRESENTAR AMOSTRA, CONFORME MODELO ANEXO.	450	40,26	18.117,00
4	JAQUETA EM HELANCA MODELO COLEGIAL JAQUETA DE AGASALHO, CONFECCIONADA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 240 G/M ² , MODELO COLEGIAL, COR AZUL MARINHO, FECHAMENTO EM ZIPER COM ACABAMENTO NA BASE E NOS PUNHOS EM RIBANA, COM DOIS BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, COM DETALHES LATERAIS, SENDO UMA LISTRAS COM LARGURA DE 10MM CADA (TOLERÂNCIA: +/- 5%), NA COR AZUL CELESTE, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO EM TERMOCOLANTE COLORIDO FRONTAL NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO, TAMANHO APROXIMADO 7X7 E APLIQUE TERMOCOLANTE NAS COSTAS NA COR BRANCO EM FORMA DE MEIA LUA (DESCRITO: REDE MUNICIPAL DE ENSINO TRES BARRAS DO PARANA) TAMANHO APROXIMADO 17 X 23CM, TAMANHOS: 2/4/6/8/10. OBS: APRESENTAR AMOSTRA, CONFORME MODELO ANEXO.	1.200	55,39	66.468,00
5	JAQUETA EM HELANCA MODELO COLEGIAL JAQUETA DE AGASALHO, CONFECCIONADA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 240 G/M ² , MODELO COLEGIAL, COR AZUL MARINHO, FECHAMENTO EM ZIPER COM ACABAMENTO NA BASE E NOS PUNHOS EM RIBANA, COM DOIS BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, COM DETALHES LATERAIS, SENDO UMA LISTRAS COM LARGURA DE 10MM CADA (TOLERÂNCIA: +/- 5%), NA COR AZUL CELESTE, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO EM TERMOCOLANTE COLORIDO FRONTAL NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO, TAMANHO APROXIMADO 7X7 E APLIQUE NAS COSTAS NA COR BRANCO EM FORMA DE MEIA LUA (DESCRITO: REDE MUNICIPAL DE ENSINO TRES BARRAS DO PARANA) TAMANHO APROXIMADO 17 X 23CM, TAMANHOS: 12/14/16/P. OBS: APRESENTAR AMOSTRA, CONFORME MODELO ANEXO	450	58,22	26.199,00
6	CAMISETA MANGA CURTA CAMISETA MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM MALHA FIO 30.1, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE, GRAMATURA 160 G/M ² , COR AZUL CELESTE, GOLA REDONDA NA COR AZUL MARINHO, COM DETALHES NOS OMBROS E NAS MANGAS, SENDO UMA LISTRA COM LARGURA DE 10MM CADA (TOLERÂNCIA: +/- 5%), UMA NA COR AZUL MARINHO, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO COLORIDA FRONTAL NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO EM APLIQUE TERMOCOLANTE, TAMANHO APROXIMADO DA ESTAMPA 7X7CM E TERMOCOLANTE NA COR BRANCA NAS COSTAS EM FORMA DE MEIA LUA (DESCRITO: REDE MUNICIPAL DE ENSINO TRES BARRAS DO PARANA) TAMANHO APROXIMADO DA ESTAMPA 17 X 23CM. TAMANHOS: 2/4/6/8/10/12/14/16/P. OBS: APRESENTAR AMOSTRA, CONFORME MODELO ANEXO.	500	21,32	10.660,00
7	MOCHILA EM NYLON 600 AZUL MARINHO COM FORRO INTERNO PRETO MAGNETADO, ALTURA DE 41 CM, LARGURA DE 29 CM, PROFUNDIDADE DE 11 CM BOLSO LATERAL COM	1.300	55,98	72.774,00

36/47



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

	TELA VOLEI 16 CM AZUL ROYAL, ALÇA DE OMBRO 38 CM COMPRIMENTO COM ESPUMA PAC 3MM INTERNO, VIÉS BONEON 25MM AZUL MARINHO, ALÇA DE MÃO DE 20MM CBR AZUL MARINHO, ENGATE CASTELO PRETO EM PLÁSTICO 25MM, ALÇA REGULÁVEL DE 60CM CBR AZUL MARINHO 25MM, PERFIL VIVO 11MM AZUL ROYAL, BOLSO NA FRENTE COM IMPRESSÃO DIGITAL LONA 21 CM DE ALTURA X 26 CM DE COMPRIMENTO, PERFIL VIVO AZUL DE 11MM ROYAL, ZIPER AZUL MARINHO E CURSORES 2 PARA CADA ABERTURA, ACABAMENTO EM TNT 80 GR PRETO 30 MM, LOGO DA SECRETARIA E DO MUNICIPIO, DESENHO DEFINIR COM A SECRETARIA.			
8	MOCHILA EM NYLON 600 AZUL MARINHO COM FORRO INTERNO PRETO MAGNETADO, ALTURA DE 30 CM, LARGURA DE 25 CM, PROFUNDIDADE DE 09 CM BOLSO LATERAL COM TELA VOLEI 10 CM AZUL ROYAL, ALÇA DE OMBRO 38 CM COMPRIMENTO COM ESPUMA PAC 3MM INTERNO, VIÉS BONEON 25MM AZUL MARINHO, ALÇA DE MÃO DE 20MM CBR AZUL MARINHO, ENGATE CASTELO PRETO EM PLÁSTICO 25MM, ALÇA REGULÁVEL DE 60CM CBR AZUL MARINHO 25MM, PERFIL VIVO 11MM AZUL ROYAL, BOLSO NA FRENTE COM IMPRESSÃO DIGITAL LONA 21 CM DE ALTURA X 26 CM DE COMPRIMENTO, PERFIL VIVO AZUL DE 11MM ROYAL, ZIPER AZUL MARINHO E CURSORES 2 PARA CADA ABERTURA, ACABAMENTO EM TNT 80 GR PRETO 30 MM, LOGO DA SECRETARIA E DO MUNICIPIO, DESENHO DEFINIR COM A SECRETARIA.	350	43,06	15.071,00
TOTAL				295.220,20

Obs.: As cores, as artes das estampas, os tamanhos das peças, deverão obedecer rigorosamente os modelos e as tabelas de tamanhos apresentados no item 11, deste termo de referência.

7.3. Os valores dos itens apresentados nas propostas não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

7.3.1. O valor total dos itens deste Termo de Referência totalizam a importância de R\$ 295.220,20 (Duzentos e noventa e cinco mil duzentos e vinte reais e vinte centavos).

7.4. A empresa licitante que apresentar os valores superiores aos informados no item 7.2 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances.

7.5. Os itens descritos no item 7.2 são para formular o valor unitário das quantidades, dessa forma, a empresa que efetuar sua proposta com valores acima dos descritos serão desclassificados nos itens que se apresentarem irregulares, independentemente se o valor total do lote estiver abaixo do indicado.

8. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Documentação fiscal: os materiais devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues.

8.2. Os materiais devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições em edital, inclusive no que diz respeito à apresentação.

8.4. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.



CAPITAL DO FEJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000257

9. REQUISITOS TÉCNICOS

9.1. As empresas interessadas deverão apresentar os seguintes requisitos técnicos:

- a) Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, onde conste a comprovação de aptidão da empresa para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto, atestando a qualidade e a entrega dos produtos cotados.

9.2. As empresas licitantes vencedoras de itens deverão atender os requisitos como seguem:

9.2.1. O Município de Três Barras do Paraná solicitará do primeiro classificado de cada item amostra de pelo menos uma unidade dos itens.

9.2.1.1. As amostras deverão ser encaminhada/apresentadas a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sito a Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná/PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira no período das 08h00 às 12h00 e das 13:30 às 17:30, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do encerramento da Sessão de Julgamento onde o licitante for declarado vencedor dos itens do objeto, para conferência, análise e aprovação do corpo técnico designado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

9.2.1.2. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais (se for o caso), dispor na embalagem de informações quanto as suas características, independente de transcrição neste Edital.

9.2.1.3. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

9.2.1.4. Os bens apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, submetidos aos testes necessários.

9.2.1.5. Será rejeitada a amostra que não atender as especificações descritas neste Termo de Referência.

9.2.1.6. A rejeição do item será devidamente fundamentada.

9.2.1.7. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no material apresentado se solicitado troca da amostra.

9.2.1.8. Será desclassificada a proposta da licitante no item que tiver sua amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

9.2.1.9. Se a amostra for rejeitada, será examinada a proposta do licitante subsequente e solicitará amostra dos itens do mesmo.

9.2.1.10. Após a homologação do certame, o licitante terá 03 (três) dias para retirar as amostras, independentemente se aceita ou rejeitada, no mesmo endereço onde foi entregue. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, as mesmas serão descartadas.

9.2.2. Os produtos deverão estar livres de umidade, poeira, calor intenso, ou qualquer outro fator que possam causar dano ao mesmo;

9.2.3. Com referência a qualidade dos produtos, aplicar-se-á a legislação vigente independentemente de transcrição neste edital;

38/47



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000258

9.2.4. Quando for o caso, os produtos deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização, tais como INMETRO e ABNT.

9.3. PROGRAMAÇÃO VISUAL

9.3.1. As empresas licitantes vencedoras de itens deverão, independente da cor predominante da peça, quando da solicitação de compra, apresentar a programação visual dos itens para aprovação do órgão solicitante antes da confecção. As informações e dados que constarão nas estampas serão conforme item 11 deste Termo de Referência.

10. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

10.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de compra ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

10.1.1. Fica designada como gestora das atas de registro de preços:

b) Sra. ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, CPF/MF nº 034.861.709-70

10.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

JESSICA FERNANDA BILATTO DE FREITAS, Professora, CPF nº 059.091.849-46, fiscal titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
JANAINA APARECIDA VALMORBIDA MOROSINI, Professora, CPF nº 059.091.849-46, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

10.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

10.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

10.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

10.4. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

10.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município

39/47



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

11. DOS MODELOS, CORES E TABELAS DE TAMANHOS

9.1. Os uniformes escolares deverão seguir rigorosamente os modelos e as medidas conforme as imagens a seguir.

9.1.1. Caso as imagens constantes neste Termo de Referência fiquem desconfiguradas ou de difícil entendimento, as imagens poderão ser solicitadas através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br junto a Departamento de Licitações, bem como poderão ser retiradas pessoalmente, devendo o interessado fornecer pen drive para gravação dos arquivos.

MOCHILA

FRENTE



COSTA





CAPITAL DO FEIJÃO

000260

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ





CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

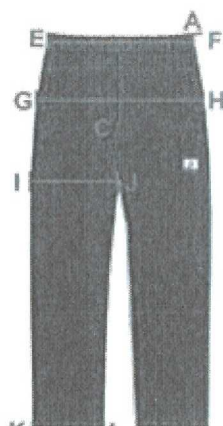
TABELA DE MEDIDAS

MODELO: Calça Helanca

TAMANHO	Comprimento Perna AB	Comprimento Entrepernas CD	Largura Cintura EF	Largura Quadril GH	Medida Coxa IJ	Largura Barra KL
01	49,5 cm	34 cm	19,5 cm	25 cm	16 cm	12,5 cm
02	54 cm	38 cm	21 cm	26 cm	17 cm	13 cm
04	64 cm	45,5 cm	22 cm	27,5 cm	18,5 cm	14 cm
06	71 cm	52 cm	23 cm	28,5 cm	19,5 cm	15 cm
08	78 cm	58 cm	25 cm	32 cm	21 cm	16 cm

TAMANHO	Comprimento Perna AB	Comprimento Entrepernas CD	Largura Cintura EF	Largura Quadril GH	Medida Coxa IJ	Largura Barra KL
10	85 cm	62 cm	27 cm	34 cm	24 cm	16 cm
12	93 cm	67,5 cm	29 cm	36 cm	26 cm	16,5 cm
14	100 cm	74 cm	31 cm	38,5 cm	27,5 cm	17,5 cm
16	105 cm	78 cm	32 cm	39,5 cm	29 cm	18 cm

TAMANHO	Comprimento Perna AB	Comprimento Entrepernas CD	Largura Cintura EF	Largura Quadril GH	Medida Coxa IJ	Largura Barra KL
P	107cm	81cm	35cm	45cm	31cm	19cm
M	111cm	82cm	37cm	48cm	32cm	20cm
G	114cm	83cm	39cm	50cm	33cm	20,5cm
GG	115cm	85cm	39cm	53cm	34cm	21cm





CAPITAL DO FELIÃO

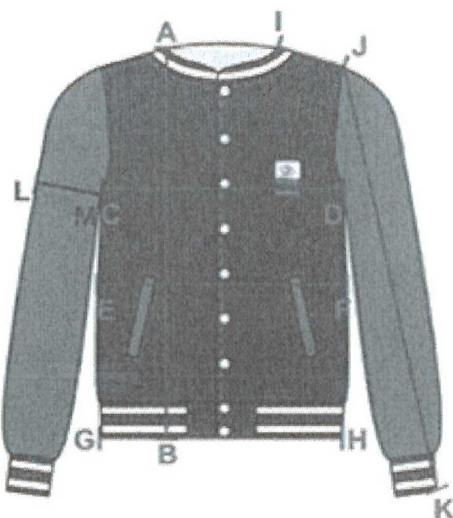
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TABELA DE MEDIDAS

MODELO: Jaqueta

TAMANHO	Comprimento Corpo AB	Largura Busto CD	Largura Cintura EF	Largura Ribana GH	Medida Ombro IJ	Comprimento Manga JK	Largura Manga LM
10	50cm	37,5cm	36,5cm	33cm	11cm	52cm	16,5cm
12	53cm	40,5cm	39,5cm	34cm	11,5cm	54cm	17cm
14	55cm	43cm	42cm	35cm	12cm	58cm	17,5cm
16	57cm	45,5cm	44,5cm	36cm	12,5cm	63cm	18cm

TAMANHO	Comprimento Corpo AB	Largura Busto CD	Largura Cintura EF	Largura Ribana GH	Medida Ombro IJ	Comprimento Manga JK	Largura Manga LM
P	60cm	47cm	45cm	40cm	13cm	66cm	20cm
M	62cm	50cm	48cm	42cm	13,5cm	67cm	21,5cm
G	64cm	53cm	51cm	44cm	14cm	69cm	22,5cm
GG	66cm	56cm	54cm	46cm	14,5cm	71cm	23,5cm





CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

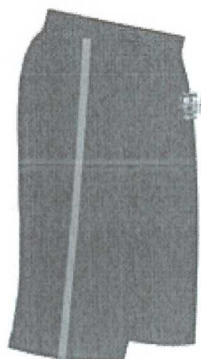


TABELA DE MEDIDAS

MODELO: Camiseta Branca Manga Curta

INFANTIL UNISSEX:

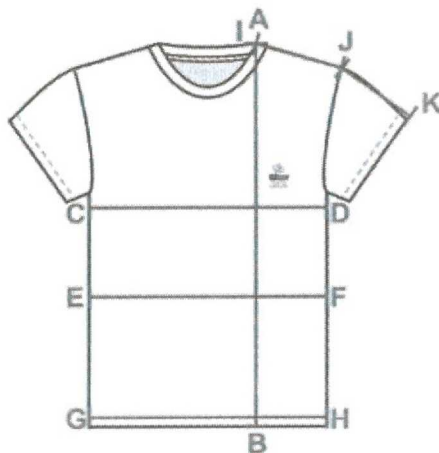
TAMANHO	Comprimento Corpo AB	Largura Busto CD	Largura Cintura EF	Largura Quaril GH	Medida Ombro IJ	Comprimento Manga JK
01	36cm	26cm	26cm	26cm	6,5cm	10cm
02	39,5cm	29cm	29cm	29cm	7,5cm	11cm
04	43cm	31,5cm	31,5cm	31,5cm	8cm	12cm
06	47cm	35cm	35cm	35cm	9cm	13cm
08	53cm	37,5cm	37,5cm	37,5cm	10cm	13,5cm

JUVENIL UNISSEX:

TAMANHO	Comprimento Corpo AB	Largura Busto CD	Largura Cintura EF	Largura Quaril GH	Medida Ombro IJ	Comprimento Manga JK
10	57cm	41cm	41cm	41cm	10,5cm	14,5cm
12	60cm	44cm	44cm	44cm	11,5cm	14,5cm
14	64,5cm	46,5cm	46,5cm	46,5cm	12cm	16,5cm
16	69cm	50cm	50cm	50cm	13cm	16,5cm

ADULTO UNISSEX:

TAMANHO	Comprimento Corpo AB	Largura Busto CD	Largura Cintura EF	Largura Quaril GH	Medida Ombro IJ	Comprimento Manga JK
P	73,5cm	53cm	53cm	53cm	13cm	23cm
M	75cm	56cm	56cm	56cm	14cm	23,5cm
G	77cm	59,5cm	59,5cm	59,5cm	15cm	26cm
GG	80cm	64cm	64cm	64cm	15cm	27cm





CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TABELA DE MEDIDAS

MODELO: Bermuda

INFANTIL MASCULINA:

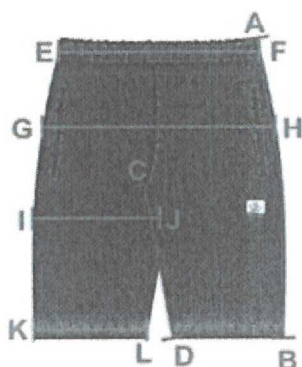
TAMANHO	Comprimento Perna AB	Comprimento Entrepernas CD	Largura Cintura EF	Largura Quadril GH	Medida Coxa IJ	Largura Barra KL
01	26,5 cm	9 cm	22,5 cm	29 cm	18,5 cm	18 cm
02	29 cm	11 cm	24 cm	31 cm	20,5 cm	19,5 cm
04	32 cm	12 cm	25 cm	32 cm	21,5 cm	20,5 cm
06	35,5 cm	14,5 cm	26 cm	35 cm	23 cm	22 cm
08	27,5 cm	15,5 cm	27 cm	36 cm	24,5 cm	23,5 cm

JUVENIL MASCULINA:

TAMANHO	Comprimento Perna AB	Comprimento Entrepernas CD	Largura Cintura EF	Largura Quadril GH	Medida Coxa IJ	Largura Barra KL
10	42 cm	19 cm	28 cm	38,5 cm	27,5 cm	25 cm
12	44,5 cm	20 cm	29 cm	39,5 cm	29 cm	26 cm
14	47 cm	21 cm	30 cm	41,5 cm	30,5 cm	27 cm
16	50 cm	23,5 cm	32 cm	43 cm	32 cm	28 cm

ADULTO MASCULINA:

TAMANHO	Comprimento Perna AB	Comprimento Entrepernas CD	Largura Cintura EF	Largura Quadril GH	Medida Coxa IJ	Largura Barra KL
P	54cm	25cm	35cm	48cm	33cm	28,5cm
M	55cm	26cm	37cm	51cm	34cm	30cm
G	58cm	28cm	39cm	54cm	36cm	31,5cm
GG	60cm	29cm	39cm	56cm	38cm	33cm





CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TABELA DE MEDIDAS

MODELO: Shorts Saia Helanca

INFANTIL FEMININA:

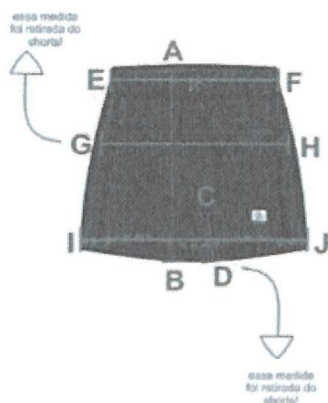
TAMANHO	Comprimento Saia AB	Comprimento Shorts Entrepernas CD	Largura Cintura EF	Largura Shorts Quadril GH	Largura Barra Saia IJ
02	21 cm	3 cm	20 cm	26 cm	37 cm
04	23 cm	3,5 cm	21 cm	28 cm	39 cm
06	25 cm	5 cm	22,5 cm	30 cm	42 cm
08	27 cm	6 cm	24,5 cm	31 cm	46 cm

JUVENIL FEMININA:

TAMANHO	Comprimento Saia AB	Comprimento Shorts Entrepernas CD	Largura Cintura EF	Largura Shorts Quadril GH	Largura Barra Saia IJ
10	32 cm	8,5 cm	26 cm	32 cm	48 cm
12	33 cm	8,5 cm	28,5 cm	35 cm	51 cm
14	34 cm	9 cm	30 cm	37 cm	53,5 cm
16	34 cm	9 cm	31 cm	39 cm	57 cm

ADULTO FEMININA:

TAMANHO	Comprimento Saia AB	Comprimento Shorts Entrepernas CD	Largura Cintura EF	Largura Shorts Quadril GH	Largura Barra Saia IJ
P	36cm	10cm	32cm	43,5cm	60cm
M	37cm	10cm	34cm	47,5cm	63cm





000267

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Estado do Paraná, torna público para todos os interessados, que a licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2125/2021 ALTERADA PELA LEI Nº 2148/2021**, marcada originalmente para às **09 horas** do dia **28 de janeiro de 2022**, **FICA ADIADA PARA O DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2022, 09 horas**, por alterações no Termo de Referência e consequentemente o Edital.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

PUBLIQUE-SE.

Três Barras do Paraná/PR, 26 de janeiro de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:5B0BD7E8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

OBJETO: O Contratante ajusta a contratação temporária de servidor para executar serviços de Auxiliar de Serviços Gerais.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Vanderlei de Almeida dos Santos.

FUNDAMENTO: IX, art. 37 da Constituição Federal

VALOR MENSAL: R\$1.275,52 (hum mil duzentos e setenta e cinco e cinquenta e dois centavos).

PRAZO: 26 de janeiro de 2022 a 29 de junho de 2022.

Três Barras do Paraná, 26 de janeiro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:526BC1C3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4762/2022

Data 26/01/2022

Súmula. Concede Gratificação por Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação a seguinte Profissional e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o contido no Art. 41 da Lei Municipal Nº 1742/18.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Gratificação por Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação a Profissional abaixo especificada:

Matrícula	Nome	CPF
885-0/1 e 431-6/1	Janaina Aparecida Valmorbidia Morosini	033.081.269-66

Parágrafo único. O percentual de que trata a gratificação do *caput* deste artigo será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do vencimento base da classe que se encontra, conforme inciso IV do Art. 41 da Lei Municipal nº 1742/2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de Janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 26 de Janeiro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:234231E4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4760/2022

REPUBLICAÇÃO

Data 25/01/2022

Súmula: Concede gratificação de dedicação exclusiva, a servidora efetiva municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a Lei Municipal 22/09 de 06/03/2009, Artigos nº 44 e 45 da Lei Municipal nº 1688/2017 combinado com a Lei Municipal nº 2063/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de dedicação exclusiva a servidora efetiva abaixo relacionada:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Nome	Matrícula	Percentual
Orlene Karvak Zanniz	2178-4/1	30%

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 03 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 25 de janeiro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:753B2C2A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4763/2022

Data: 26/01/2022

SÚMULA: Declara situação de emergência e excepcionalidade no serviço educação do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando o contido no Of. nº 018/2022 SEED, pela falta de 15 (quinze) professores, para o funcionamento normal das aulas.

Considerando o impacto financeiro, assinado pela Secretária de Fazenda.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Declara situação de emergência e excepcionalidade nos serviços de educação do município de Três Barras do Paraná e autoriza o chamamento extra ao Processo Seletivo nº 001/2021, Edital nº 001/2021 de 15 (quinze) professores a ser lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, limitando-se a contratação ao prazo final de validade do referido Teste Seletivo.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 26 de janeiro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:B34D952D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
09/2022

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Estado do Paraná, torna público para todos os interessados, que a licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço,

por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2125/2021 ALTERADA PELA LEI Nº 2148/2021, marcada originalmente para às 09 horas do dia 28 de janeiro de 2022, FICA ADIADA PARA O DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2022, 09 horas, por alterações no Termo de Referência e consequentemente o Edital.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

PUBLIQUE-SE.

Três Barras do Paraná/PR, 26 de janeiro de 2022.

GERSON FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:16A9A494

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2021 a 2021

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) ("d"=exercício anterior)+(c)
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) ("d"=exercício anterior)+(c)

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:F9F4730A

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO LEI Nº 882 DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Altera a redação do parágrafo 3º do artigo 13 da Lei Municipal nº 349/2007, nova redação alterada pela Lei 824/2020, em Obediência a Portaria MTP nº 905 de 09 de dezembro de 2021, em especial atenção ao seu artigo 3º, parágrafo único.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Dê-se ao §3º do art. 13 da Lei nº 349/2007, alterada pela Lei 824/2020, de 23 de dezembro de 2020, a seguinte redação:

“Art. 13

§3º - O valor anual da taxa de administração mencionada no parágrafo anterior será de **2% (dois por cento)** aplicado sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos e inativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior, e poderá ser pago de forma parcelada em até 10(dez) parcelas.

Art. 2º. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Tunas do Paraná, 26 de janeiro de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:DDBD570C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO LEI Nº 882 DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Altera a redação do parágrafo 3º do artigo 13 da Lei Municipal nº 349/2007, nova redação alterada pela Lei 824/2020, em Obediência a Portaria MTP nº 905 de 09 de dezembro de 2021, em especial atenção ao seu artigo 3º, parágrafo único.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Dê-se ao §3º do art. 13 da Lei nº 349/2007, alterada pela Lei 824/2020, de 23 de dezembro de 2020, a seguinte redação:

“Art. 13

§3º - O valor anual da taxa de administração mencionada no parágrafo anterior será de **2% (dois por cento)** aplicado sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos e inativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior, e poderá ser pago de forma parcelada em até 10(dez) parcelas.

Art. 2º. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Tunas do Paraná, 26 de janeiro de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A5716A6E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 010 DE 24 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre designação de servidor público de provimento efetivo para responder pelos processos judiciais do Município e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora **JULLIANE ISABELLE BECKER** vem atuando de forma direta e exclusiva na representação do Município desde o início do ano de 2021, a qual possui as chaves de acesso aos sistemas;

Torno público a seguinte:

PORTARIA

Assunto **Informação SGA - Conclusão Superior**
De <nao_responder@tce.pr.gov.br>
Para <pmtb_controleinterno@tresbarras.pr.gov.br>
Data 31/01/2022 12:04
Prioridade Mais alta



TCE - Sistema de Gestão de Acompanhamento

Sr(a) **EDGAR MARTINS**, Controle Interno do(a) MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Levo ao conhecimento de V.Sa. que o APA – Apontamento Preliminar de Acompanhamento – abaixo foi concluído pelo Analista da seguinte forma:

Entidade: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Título do APA: Fiscalização por acompanhamento sobre Pregão nº 05/2022.

Número do APA: 22405.

Descrição do APA: Fiscalização nº 0016/22 - CAGE Por meio da análise do Pregão nº 05/2022 que tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de uniformes escolares para distribuição aos alunos matriculados na rede municipal de educação, conforme Lei Municipal nº 2125/2021, alterada pela Lei nº 2148/2021, foram constatados os seguintes achados, que se encontram detalhados no documento anexo a este APA: Achado nº 1 – Deficiência na definição do valor de referência dos bens ou serviços licitados; Achado nº 2 – Inadequação no prazo para apresentação de amostras. Dessa forma, são necessárias providências no sentido de esclarecer ou corrigir as inconformidades identificadas, sob pena de instauração de Tomada de Contas Extraordinária para fins de apuração de responsabilidades e aplicação de sanções..

Tipo Conclusão: Sanado.

CONCLUSÃO: Considerando a manifestação apresentada pelos representantes da entidade fiscalizada, obteve-se a seguinte conclusão com relação aos achados reportados por meio deste APA: Achado nº 1 – Deficiência na definição do valor de referência dos bens ou serviços licitados – [confirmado e sanado]: Comentários: Após o envio do APA nº. 22405, o Município realizou pesquisa no Painel de Preços do Ministério da Economia, nos contratos 188/2021, 189/2021 e 196/2021, do Município de Manoel Ribas, na ata de registro de preços 23/2022 do Município de Pitanga e no contrato 251/2021 do Município de Cruzeiro do Iguaçu, além dos orçamentos realizados previamente, assim alterando o Edital com os novos valores. Achado nº 2 – Inadequação no prazo para apresentação de amostras – [confirmado e sanado]: Comentários: Confirmado o achado, o Município alterou a cláusula que tratava da apresentação das amostras, alterando o prazo de cinco para dez dias úteis. Ausentes indícios de outras irregularidades dentro do escopo de auditoria adotado, considera-se concluída a presente fiscalização.

Atenciosamente,

AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO: WILMAR DA COSTA MARTINS JUNIOR
Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022
Processo Administrativo Nº 09/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 12/01/2022 09:56:13

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1.280 Unidade: UN Val. Ref.: 31,19

Descrição: BERMUDA ou SHORTS SAIA EM HELANCA MODELO COLEGIAL, CONFECCIONADA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 240 G/M², MODELO COLEGIAL, COR AZUL MARINHO, COM DOIS BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, COM DETALHES LATERAIS, SENDO UMA LISTRAS COM LARGURA DE 10MM CADA (TOLERÂNCIA: +/- 5%), NA COR AZUL CELESTE, NA PARTE DA FRENTE LADO ESQUERDO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM APLIQUE TERMOCOLANTE COM TAMANHO DE 7X7 CM, TAMANHOS: 2/4/6/8/10/12/14/16/P. OBS: APRESENTAR AMOSTRA, CONFORME MODELO ANEXO.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 099	PRÓPRIA / PRÓPRIA	31,19
PARTICIPANTE 049	propria / conforme edital	31,19

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 1.200 Unidade: UN Val. Ref.: 38,34

Descrição: CALÇA EM HELANCA MODELO COLEGIAL CALÇA DE AGASALHO, CONFECCIONADA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 240 G/M², MODELO COLEGIAL, COR AZUL MARINHO, COM DOIS BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, COM DETALHES LATERAIS, SENDO UMA LISTRA COM LARGURA DE 10MM CADA (TOLERÂNCIA: +/- 5%), NA COR AZUL CELESTE, NA PARTE DA FRENTE LADO ESQUERDO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM APLIQUE TERMOCOLANTE COM TAMANHO DE 7X7 CM, TAMANHOS: 2/4/6/8/10. OBS: APRESENTAR AMOSTRA, CONFORME MODELO ANEXO.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 055	PRÓPRIA / PRÓPRIA	38,34
PARTICIPANTE 047	propria / conforme edital	38,34

LOTE 3

Item: 1 Quant.: 450 Unidade: UN Val. Ref.: 40,26

Descrição: CALÇA EM HELANCA MODELO COLEGIAL CALÇA DE AGASALHO, CONFECCIONADA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 240 G/M², MODELO COLEGIAL, COR AZUL MARINHO, COM DOIS BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, COM DETALHES LATERAIS, SENDO UMA LISTRA COM LARGURA DE 10MM CADA (TOLERÂNCIA: +/- 5%), NA COR AZUL CELESTE, NA PARTE DA FRENTE LADO ESQUERDO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM APLIQUE TERMOCOLANTE COM TAMANHO DE 7X7 CM, TAMANHOS: 12/14/16/P. OBS: APRESENTAR AMOSTRA, CONFORME MODELO ANEXO.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 006	PRÓPRIA / PRÓPRIA	40,26
PARTICIPANTE 082	propria / conforme edital	40,26

LOTE 4

Item: 1 Quant.: 1.200 Unidade: UN Val. Ref.: 55,39

Handwritten signature and initials in blue ink.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Descrição: JAQUETA EM HELANCA MODELO COLEGIAL JAQUETA DE AGASALHO, CONFECCIONADA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 240 G/M², MODELO COLEGIAL, COR AZUL MARINHO, FECHAMENTO EM ZIPER COM ACABAMENTO NA BASE E NOS PUNHOS EM RIBANA, COM DOIS BOLSOS LATERAIS TIPO FAÇA, COM DETALHES LATERAIS, SENDO UMA LISTRAS COM LARGURA DE 10MM CADA (TOLERÂNCIA: +/- 5%), NA COR AZUL CELESTE, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO EM TERMOCOLANTE COLORIDO FRONTAL NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO, TAMANHO APROXIMADO 7X7 E APLIQUE TERMOCOLANTE NAS COSTAS NA COR BRANCO EM FORMA DE MEIA LUA (DESCRITO: REDE MUNICIPAL DE ENSINO TRÊS BARRAS DO PARANA) TAMANHO APROXIMADO 17 X 23CM, TAMANHOS: 2/4/6/8/10. OBS: APRESENTAR AMOSTRA, CONFORME

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 052	propria / conforme edital	55,39
PARTICIPANTE 098	PRÓPRIA / PRÓPRIA	55,39

LOTE 5

Item: 1 Quant.: 450 Unidade: UN Val. Ref.: 58,22

Descrição: JAQUETA EM HELANCA MODELO COLEGIAL JAQUETA DE AGASALHO, CONFECCIONADA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 240 G/M², MODELO COLEGIAL, COR AZUL MARINHO, FECHAMENTO EM ZIPER COM ACABAMENTO NA BASE E NOS PUNHOS EM RIBANA, COM DOIS BOLSOS LATERAIS TIPO FAÇA, COM DETALHES LATERAIS, SENDO UMA LISTRAS COM LARGURA DE 10MM CADA (TOLERÂNCIA: +/- 5%), NA COR AZUL CELESTE, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO EM TERMOCOLANTE COLORIDO FRONTAL NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO, TAMANHO APROXIMADO 7X7 E APLIQUE NAS COSTAS NA COR BRANCO EM FORMA DE MEIA LUA (DESCRITO: REDE MUNICIPAL DE ENSINO TRÊS BARRAS DO PARANA) TAMANHO APROXIMADO 17 X 23CM, TAMANHOS: 12/14/16/P. OBS: APRESENTAR AMOSTRA, CONFORME MODELO ANEXO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 064	propria / conforme edital	58,22
PARTICIPANTE 074	PRÓPRIA / PRÓPRIA	58,22

LOTE 6

Item: 1 Quant.: 500 Unidade: UN Val. Ref.: 21,23

Descrição: CAMISETA MANGA CURTA CAMISETA MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM MALHA FIO 30.1, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE, GRAMATURA 160 G/M², COR AZUL CELESTE, GOLA REDONDA NA COR AZUL MARINHO, COM DETALHES NOS OMBROS E NAS MANGAS, SENDO UMA LISTRA COM LARGURA DE 10MM CADA (TOLERÂNCIA: +/- 5%), UMA NA COR AZUL MARINHO, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO COLORIDA FRONTAL NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO EM APLIQUE TERMOCOLANTE, TAMANHO APROXIMADO DA ESTAMPA 7X7CM E TERMOCOLANTE NA COR BRANCA NAS COSTAS EM FORMA DE MEIA LUA (DESCRITO: REDE MUNICIPAL DE ENSINO TRÊS BARRAS DO PARANA) TAMANHO APROXIMADO DA ESTAMPA 17 X 23CM. TAMANHOS: 2/4/6/8/10/12/14/16/P. OBS: APRESENTAR AMOSTRA, CONFORME MODELO ANEXO.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 058	propria / conforme edital	21,23
PARTICIPANTE 006	PRÓPRIA / PRÓPRIA	21,23

LOTE 7

Item: 1 Quant.: 1.300 Unidade: UN Val. Ref.: 55,98

Descrição: MOCHILA EM NYLON 600 AZUL MARINHO COM FORRO INTERNO PRETO MAGNETADO, ALTURA DE 41 CM, LARGURA DE 29 CM, PROFUNDIDADE DE 11 CM BOLSO LATERAL COM TELA VOLEI 16 CM AZUL ROYAL, ALÇA DE OMBRO 38 CM COMPRIMENTO COM ESPUMA PAC 3MM INTERNO, VIÉS BONEON 25MM AZUL MARINHO, ALÇA DE MÃO DE 20MM CBR AZUL MARINHO, ENGATE CASTELO PRETO EM PLÁSTICO 25MM, ALÇA REGULÁVEL DE 60CM CBR AZUL MARINHO 25MM, PERFIL VIVO 11MM AZUL ROYAL, BOLSO NA FRENTE COM IMPRESSÃO DIGITAL LONA 21 CM DE ALTURA X 26 CM DE COMPRIMENTO, PERFIL VIVO AZUL DE 11MM ROYAL, ZIPER AZUL MARINHO E CURSORES 2 PARA CADA ABERTURA, ACABAMENTO EM TNT 80 GR PRETO 30 MM, LOGO DA SECRETARIA E DO MUNICÍPIO, DESENHO DEFINIR COM A SECRETARIA.

g *mano* *g*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 005	WORLD / MOCHILA E SCOLAR	55,98
PARTICIPANTE 092	world / mochila escolar	55,98
PARTICIPANTE 064	PRÓPRIA / PRÓPRIA	55,98

LOTE 8

Item: 1 Quant.: 350 Unidade: UN Val. Ref.: 43,06

Descrição: MOCHILA EM NYLON 600 AZUL MARINHO COM FORRO INTERNO PRETO MAGNETADO, ALTURA DE 30 CM, LARGURA DE 25 CM, PROFUNDIDADE DE 09 CM BOLSO LATERAL COM TELA VOLEI 10 CM AZUL ROYAL, ALÇA DE OMBRO 38 CM COMPRIMENTO COM ESPUMA PAC 3MM INTERNO, VIÉS BONEON 25MM AZUL MARINHO, ALÇA DE MAO DE 20MM CBR AZUL MARINHO, ENGATE CASTELO PRETO EM PLÁSTICO 25MM, ALÇA REGULÁVEL DE 60CM CBR AZUL MARINHO 25MM, PERFIL VIVO 11MM AZUL ROYAL, BOLSO NA FRENTE COM IMPRESSÃO DIGITAL LONA 21 CM DE ALTURA X 26 CM DE COMPRIMENTO, PERFIL VIVO AZUL DE 11MM ROYAL, ZIPER AZUL MARINHO E CURSORES 2 PARA CADA ABERTURA, ACABAMENTO EM TNT 80 GR PRETO 30 MM, LOGO DA SECRETARIA E DO MUNICIPIO , DESENHO DEFINIR COM A SECRETARIA.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 026	WORLD / MOCHILA E SCOLAR	43,06
PARTICIPANTE 053	world / mochila escolar	43,06
PARTICIPANTE 075	PRÓPRIA / PRÓPRIA	43,06

mano

28

g

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

Processo Administrativo Nº 09/2022

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 12/01/2022 09:56:13

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1.280 Unidade: UN Val. Ref.: 31,19

Descrição: BERMUDA ou SHORTS SAIA EM HELANCA MODELO COLEGIAL, CONFECCIONADA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 240 G/M², MODELO COLEGIAL, COR AZUL MARINHO, COM DOIS BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, COM DETALHES LATERAIS, SENDO UMA LISTRAS COM LARGURA DE 10MM CADA (TOLERÂNCIA: +/- 5%), NA COR AZUL CELESTE, NA PARTE DA FRENTE LADO ESQUERDO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM APLIQUE TERMOCOLANTE COM TAMANHO DE 7X7 CM, TAMANHOS: 2/4/6/8/10/12/14/16/P. OBS: APRESENTAR AMOSTRA, CONFORME MODELO ANEXO.

Autor	Marca/Modelo	Valor
T-SHIRT INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	PRÓPRIA / PRÓPRIA	31,19
E.P.FABICHACKI SAGGIN - UNIFORMES	propria / conforme edital	31,19

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 1.200 Unidade: UN Val. Ref.: 38,34

Descrição: CALÇA EM HELANCA MODELO COLEGIAL CALÇA DE AGASALHO, CONFECCIONADA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 240 G/M², MODELO COLEGIAL, COR AZUL MARINHO, COM DOIS BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, COM DETALHES LATERAIS, SENDO UMA LISTRA COM LARGURA DE 10MM CADA (TOLERÂNCIA: +/- 5%), NA COR AZUL CELESTE, NA PARTE DA FRENTE LADO ESQUERDO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM APLIQUE TERMOCOLANTE COM TAMANHO DE 7X7 CM, TAMANHOS: 2/4/6/8/10. OBS: APRESENTAR AMOSTRA, CONFORME MODELO ANEXO.

Autor	Marca/Modelo	Valor
T-SHIRT INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	PRÓPRIA / PRÓPRIA	38,34
E.P.FABICHACKI SAGGIN - UNIFORMES	propria / conforme edital	38,34

LOTE 3

Item: 1 Quant.: 450 Unidade: UN Val. Ref.: 40,26

Descrição: CALÇA EM HELANCA MODELO COLEGIAL CALÇA DE AGASALHO, CONFECCIONADA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 240 G/M², MODELO COLEGIAL, COR AZUL MARINHO, COM DOIS BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, COM DETALHES LATERAIS, SENDO UMA LISTRA COM LARGURA DE 10MM CADA (TOLERÂNCIA: +/- 5%), NA COR AZUL CELESTE, NA PARTE DA FRENTE LADO ESQUERDO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM APLIQUE TERMOCOLANTE COM TAMANHO DE 7X7 CM, TAMANHOS: 12/14/16/P. OBS: APRESENTAR AMOSTRA, CONFORME MODELO ANEXO.

Autor	Marca/Modelo	Valor
T-SHIRT INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	PRÓPRIA / PRÓPRIA	40,26
E.P.FABICHACKI SAGGIN - UNIFORMES	propria / conforme edital	40,26

LOTE 4

Item: 1 Quant.: 1.200 Unidade: UN Val. Ref.: 55,39

g *Macagnan* *2*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Descrição: JAQUETA EM HELANCA MODELO COLEGIAL JAQUETA DE AGASALHO, CONFECCIONADA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 240 G/M², MODELO COLEGIAL, COR AZUL MARINHO, FECHAMENTO EM ZIPER COM ACABAMENTO NA BASE E NOS PUNHOS EM RIBANA, COM DOIS BOLSOS LATERAIS TIPO FAÇA, COM DETALHES LATERAIS, SENDO UMA LISTRAS COM LARGURA DE 10MM CADA (TOLERÂNCIA: +/- 5%), NA COR AZUL CELESTE, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO EM TERMOCOLANTE COLORIDO FRONTAL NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO, TAMANHO APROXIMADO 7X7 E APLIQUE TERMOCOLANTE NAS COSTAS NA COR BRANCO EM FORMA DE MEIA LUA (DESCRITO: REDE MUNICIPAL DE ENSINO TRES BARRAS DO PARANA) TAMANHO APROXIMADO 17 X 23CM, TAMANHOS: 2/4/6/8/10. OBS: APRESENTAR AMOSTRA, CONFORME

Autor	Marca/Modelo	Valor
T-SHIRT INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	PRÓPRIA / PRÓPRIA	55,39
E.P.FABICHACKI SAGGIN - UNIFORMES	propria / conforme edital	55,39

LOTE 5

Item: 1 Quant.: 450 Unidade: UN Val. Ref.: 58,22

Descrição: JAQUETA EM HELANCA MODELO COLEGIAL JAQUETA DE AGASALHO, CONFECCIONADA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 240 G/M², MODELO COLEGIAL, COR AZUL MARINHO, FECHAMENTO EM ZIPER COM ACABAMENTO NA BASE E NOS PUNHOS EM RIBANA, COM DOIS BOLSOS LATERAIS TIPO FAÇA, COM DETALHES LATERAIS, SENDO UMA LISTRAS COM LARGURA DE 10MM CADA (TOLERÂNCIA: +/- 5%), NA COR AZUL CELESTE, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO EM TERMOCOLANTE COLORIDO FRONTAL NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO, TAMANHO APROXIMADO 7X7 E APLIQUE NAS COSTAS NA COR BRANCO EM FORMA DE MEIA LUA (DESCRITO: REDE MUNICIPAL DE ENSINO TRES BARRAS DO PARANA) TAMANHO APROXIMADO 17 X 23CM, TAMANHOS: 12/14/16/P. OBS: APRESENTAR AMOSTRA, CONFORME MODELO ANEXO

Autor	Marca/Modelo	Valor
T-SHIRT INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	PRÓPRIA / PRÓPRIA	58,22
E.P.FABICHACKI SAGGIN - UNIFORMES	propria / conforme edital	58,22

LOTE 6

Item: 1 Quant.: 500 Unidade: UN Val. Ref.: 21,23

Descrição: CAMISETA MANGA CURTA CAMISETA MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM MALHA FIO 30.1, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE, GRAMATURA 160 G/M², COR AZUL CELESTE, GOLA REDONDA NA COR AZUL MARINHO, COM DETALHES NOS OMBROS E NAS MANGAS, SENDO UMA LISTRA COM LARGURA DE 10MM CADA (TOLERÂNCIA: +/- 5%), UMA NA COR AZUL MARINHO, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO COLORIDA FRONTAL NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO EM APLIQUE TERMOCOLANTE, TAMANHO APROXIMADO DA ESTAMPA 7X7CM E TERMOCOLANTE NA COR BRANCA NAS COSTAS EM FORMA DE MEIA LUA (DESCRITO: REDE MUNICIPAL DE ENSINO TRES BARRAS DO PARANA) TAMANHO APROXIMADO DA ESTAMPA 17 X 23CM. TAMANHOS: 2/4/6/8/10/12/14/16/P. OBS: APRESENTAR AMOSTRA, CONFORME MODELO ANEXO.

Autor	Marca/Modelo	Valor
T-SHIRT INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	PRÓPRIA / PRÓPRIA	21,23
E.P.FABICHACKI SAGGIN - UNIFORMES	propria / conforme edital	21,23

LOTE 7

Item: 1 Quant.: 1.300 Unidade: UN Val. Ref.: 55,98

Descrição: MOCHILA EM NYLON 600 AZUL MARINHO COM FORRO INTERNO PRETO MAGNETADO, ALTURA DE 41 CM, LARGURA DE 29 CM, PROFUNDIDADE DE 11 CM BOLSO LATERAL COM TELA VOLEI 16 CM AZUL ROYAL, ALÇA DE OMBRO 38 CM COMPRIMENTO COM ESPUMA PAC 3MM INTERNO, VIÉS BONEON 25MM AZUL MARINHO, ALÇA DE MÃO DE 20MM CBR AZUL MARINHO, ENGATE CASTELO PRETO EM PLÁSTICO 25MM, ALÇA REGULÁVEL DE 60CM CBR AZUL MARINHO 25MM, PERFIL VIVO 11MM AZUL ROYAL, BOLSO NA FRENTE COM IMPRESSÃO DIGITAL LONA 21 CM DE ALTURA X 26 CM DE COMPRIMENTO, PERFIL VIVO AZUL DE 11MM ROYAL, ZIPER AZUL MARINHO E CURSORES 2 PARA CADA ABERTURA, ACABAMENTO EM TNT 80 GR PRETO 30 MM, LOGO DA SECRETARIA E DO MUNICÍPIO, DESENHO DEFINIR COM A SECRETARIA.

g



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Autor	Marca/Modelo	Valor
RTBY ARMARINHOS EIRELI	WORLD / MOCHILA E SCOLAR	55,98
S A ALBERTON EIRELI	world / mochila escolar	55,98
T-SHIRT INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – ME	PRÓPRIA / PRÓPRIA	55,98

LOTE 8

Item: 1 Quant.: 350 Unidade: UN Val. Ref.: 43,06

Descrição: MOCHILA EM NYLON 600 AZUL MARINHO COM FORRO INTERNO PRETO MAGNETADO, ALTURA DE 30 CM, LARGURA DE 25 CM, PROFUNDIDADE DE 09 CM BOLSO LATERAL COM TELA VOLEI 10 CM AZUL ROYAL, ALÇA DE OMBRO 38 CM COMPRIMENTO COM ESPUMA PAC 3MM INTERNO, VIÉS BONEON 25MM AZUL MARINHO, ALÇA DE MAO DE 20MM CBR AZUL MARINHO, ENGATE CASTELO PRETO EM PLÁSTICO 25MM, ALÇA REGULÁVEL DE 60CM CBR AZUL MARINHO 25MM, PERFIL VIVO 11MM AZUL ROYAL, BOLSO NA FRENTE COM IMPRESSÃO DIGITAL LONA 21 CM DE ALTURA X 26 CM DE COMPRIMENTO, PERFIL VIVO AZUL DE 11MM ROYAL, ZIPER AZUL MARINHO E CURSORES 2 PARA CADA ABERTURA, ACABAMENTO EM TNT 80 GR PRETO 30 MM, LOGO DA SECRETARIA E DO MUNICIPIO , DESENHO DEFINIR COM A SECRETARIA.

Autor	Marca/Modelo	Valor
RTBY ARMARINHOS EIRELI	WORLD / MOCHILA E SCOLAR	43,06
S A ALBERTON EIRELI	world / mochila escolar	43,06
T-SHIRT INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – ME	PRÓPRIA / PRÓPRIA	43,06

DOCUMENTOS ANEXADOS

(Handwritten signature)

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

S A ALBERTON EIRELI

Horário: 08/02/2022 23:04	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2ccb46b095ac45e7bca9eea6f3ece592.pdf	
Horário: 08/02/2022 23:04	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/daf88a3381fb49da89f2210d8dcf9959.pdf	
Horário: 08/02/2022 23:04	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cf0f86cd38364b95845b28f9ea355175.pdf	
Horário: 08/02/2022 23:04	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9e2d72433529406abf0cc54b184189dc.pdf	
Horário: 08/02/2022 23:04	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dff83d44aa2b491182519856bfa329e6.pdf	
Horário: 08/02/2022 23:04	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b68eabac0ce42328e0f134e38e9eddc.pdf	
Horário: 08/02/2022 23:04	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/237c770e19c4485bb190686f3e41dd36.pdf	
Horário: 08/02/2022 23:04	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c4ccc62da1fb4aa7a33156aaee200520.pdf	
Horário: 08/02/2022 23:04	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/861f64d2d3314c0196ce14f95d0b6956.pdf	
Horário: 08/02/2022 23:04	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ed5defc06ab340c682662f783b32ba90.pdf	
Horário: 08/02/2022 23:04	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/38567634a0984f15b44968a9a3dd3a3a.pdf	
Horário: 08/02/2022 23:04	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0102324d9cdb40fdb1866da872ec3b4d.pdf	
Horário: 08/02/2022 23:04	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e0b3ef783a8d4ea5aa904adda183d34e.pdf	
Horário: 08/02/2022 23:04	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6c14c4859be44459b41c6883cab58bb2.pdf	

(Handwritten signature)

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

T-SHIRT INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – ME

Horário: 07/02/2022 10:55	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/aad30efd6f2448658d6365bcfccb0121.pdf	
Horário: 07/02/2022 10:55	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5969883704d44f13bdec5c0f5394ae7a.pdf	
Horário: 07/02/2022 10:55	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/01ae4b0d9dbe4c2d928c2e44cda53dd8.pdf	
Horário: 07/02/2022 10:55	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8bee7e2f3cc5431b8bda8ea5166f5b3b.pdf	
Horário: 07/02/2022 10:55	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3cb684979aaa4ebda5b88650a3179d2d.pdf	
Horário: 07/02/2022 10:55	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/60f2827e62894a34bbf5158ca7ab82ea.pdf	
Horário: 07/02/2022 10:55	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8a3adbb7e40f47f7b49888e216a9b07f.pdf	
Horário: 07/02/2022 10:55	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/80a979d94230411293d4919ca9bd05e9.pdf	
Horário: 07/02/2022 10:55	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/13fd5df167574846aa6a949c74544a5a.pdf	
Horário: 07/02/2022 10:55	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7de074fa591f4442a5f9514f9b43b276.pdf	
Horário: 07/02/2022 10:55	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dd8ce212ab044a3eb63e150161ea18d2.pdf	
Horário: 07/02/2022 10:55	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/82966c1dbf1b4798b10d45eda6657a7e.pdf	
Horário: 07/02/2022 10:55	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/426c03c3dbf842b480dfdc2b7bea4a4a.pdf	
Horário: 07/02/2022 10:55	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3e1990c65c7f44f1bee396126fe339e6.pdf	
Horário: 07/02/2022 10:55	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7484868deb61498cad7947011cf5d242.pdf	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**E.P.FABICHACKI SAGGIN - UNIFORMES**

Horário: 08/02/2022 09:10	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/369125d9e5fd42f78dbc05bbbc2a9bc8.pdf	
Horário: 08/02/2022 09:10	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7b68473cd7264f529aee82ecd9404df0.pdf	
Horário: 08/02/2022 09:10	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9b2e70b206b74493a8a5ff2ab14acc6b.pdf	
Horário: 08/02/2022 09:10	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9820d8c2bc834cef93d99bcb45f6c88e.pdf	
Horário: 08/02/2022 09:10	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8f98cded36a740d390a4d57ee3409618.pdf	
Horário: 08/02/2022 09:10	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/46746455f3d1459abaab287e1e32fe2e.pdf	
Horário: 08/02/2022 09:10	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ec00d75c2367414dbc9ec3815211391c.pdf	
Horário: 08/02/2022 09:10	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bcb3be57d4d3483f9c779f9596badbf1.pdf	
Horário: 08/02/2022 09:10	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/104a8eb398fc4319b6b3388430d6ac01.pdf	
Horário: 08/02/2022 09:10	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/12cefd6bb26485590a84954f5c756f2.pdf	

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS



Município de Três Barras do Paraná

[Portal da transparência \(/transparencia/\)](#) - Administração
[Licitações na íntegra \(/transparencia/adm/licitacoes/\)](#) / Pregão Eletrônico



Filtro por Título

Exibir # ▼

Título	Data de publicação	Autor	Acessos
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-10-2022-registro-de-precos-para-futura-contratacao-de-fornecimento-de-alimentacao-pronta-para-atender-as-necessidades-de-todas-as-secretarias-da-administracao-publica-municipal)	04/02/2022	Escrito por Vanessa Macagnan	Acessos: 22
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-08-2022-registro-de-precos-para-futura-aquisicao-de-generos-alimenticios-para-atender-as-necessidades-de-todas-as-secretarias-e-departamentos-da-administracao-publica-municipal)	03/02/2022	Escrito por Vanessa Macagnan	Acessos: 44
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022- REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2125/2021 ALTERADA PELA LEI Nº 2148/2021. (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-05-2022-registro-de-precos-para-futura-aquisicao-de-uniformes-escolares-para-distribuicao-aos-alunos-matriculados-na-rede-municipal-de-educacao-conforme-lei-municipal-n-2125-2021-alterada-pela-lei-n-2148-2021)	12/01/2022	Escrito por Walisson - Licitações	Acessos: 175

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten mark in blue ink.

Handwritten mark in blue ink.

S A ALBERTON EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ: 31.811.686/0001-24

SIMONE ANDRESSA ALBERTON, brasileira, maior, solteira, empresária, natural de Medianeira, estado do Paraná, nascida em 23 de Setembro de 1989, portadora da carteira de identidade civil RG n.º 9.965.272-1 / SESP-PR, com data de emissão em 21/11/2003, devidamente inscrita no CPF sob o N.º 068.423.109-38, residente e domiciliada em Cascavel no estado do Paraná, à Rua Olindo Periolo, 1356 Apto 03 – Bairro Pacaembu, CEP: 85.816-330.

Titular da empresa **S A ALBERTON EIRELI**. Empresa devidamente inscrita no CNPJ: **31.811.686/0001-24**, com sede e foro nesta cidade de Cascavel, estado do Paraná, à Rua dos Caetes, 730 – Bairro Guarujá, CEP: 85.804-290. Com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º **41600780914**, por despacho em sessão de **19/10/2018**.

Resolve por este instrumento particular, promover a sua segunda alteração de contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO SOCIAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Empresa que antes tinha por objeto social a exploração do ramo de:

Comércio varejista de artigos esportivos; Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comercio varejista de tecidos; Fabrica e facção de peças do vestuário, uniformes e acessórios para uso profissional e de segurança, exceto roupas íntimas; Comercio varejista de calçados, bolsas e acessórios; Comercio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comercio varejista de artigos de papelaria; Aluguel de maquinas e equipamentos para escritório; Impressão de material em papel, papel vegetal, papel adesivo, papel kraft, papel plástico e banners; Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos, brinquedos pedagógicos e parque recreativo infantil; Comercio varejista de artigos de artesanato, suvenires e



S A ALBERTON EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ: 31.811.686/0001-24

bijuterias; Agenciamento e contratação de profissionais na área de dança, músicas, artes marciais, capoeira, professores de educação física e idiomas, para atividades esportivas culturais e artísticas; Comercio varejista de colchões, produtos magnéticos para colchoaria; Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio, vídeo e eletroeletrônicos; Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, equipamentos de sonorização e iluminação; Aluguel de maquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador; Comercio varejista de moveis; Comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos, para uso domestico; Comercio varejista de artigos de uso pessoal e domestico; Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comercio varejista de produtos saneantes e domissanitários; Comercio de produtos alimentícios; Comercio varejista de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, tintas e vernizes; Comercio varejista de ferragens e ferramentas; Obras de alvenaria, serviços de pedreiro, colocação de portas e janelas, acabamentos, carpinteiro, encanador, pintor, eletricista e vidraceiro; Serviços de pintura de edifícios; Instalação e manutenção elétrica; Serviços de chaveiro; Comercio varejista de bicicletas e triciclos novos e usados, peças e acessórios; Comercio varejista de motocicletas e motonetas usadas; Comercio varejista de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas; Comercio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comercio varejista de pneumáticos, câmaras-de-ar, balanças e compressores de ar; Comercio varejista de lubrificantes; Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Serviços de tele-entrega e entrega rápida; Comercio varejista de plantas e flores naturais, adubos, vasos para plantas, sementes, mudas e gramas; Comercio varejista de madeira e artefatos; Atividades paisagísticas e de jardinagem; Comercio varejista de animais vivos e de artigos para animais de estimação; Comercio varejista de materiais de construção; Comercio varejista de pedras e revestimento, mármore e inox; Atividades de produção musical; Comercio varejista especializado em instrumentos musicais e acessórios; Comercio atacadista de gesso para construção; Obras de acabamento em gesso e estuque; Fabricação de esquadrias e portões de metal; Montagem de estruturas metálicas.

Passará a explorar o ramo de:

- Comércio varejista de artigos esportivos;
- Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
- Comercio varejista de tecidos;
- Fabrica e facção de peças do vestuário, uniformes e acessórios para uso profissional e de segurança, exceto roupas íntimas;
- Comercio varejista de calçados, bolsas e acessórios;
- Comercio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;
- Comercio varejista de artigos de papelaria;
- Aluguel de maquinas e equipamentos para escritório;
- Impressão de material em papel, papel vegetal, papel adesivo, papel kraft, papel plástico e banners;



S A ALBERTON EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ: 31.811.686/0001-24

- Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos, brinquedos pedagógicos e parque recreativo infantil;
- Comercio varejista de artigos de artesanato, suvenires e bijuterias;
- Agenciamento e contratação de profissionais na área de dança, músicas, artes marciais, capoeira, professores de educação física e idiomas, para atividades esportivas culturais e artísticas;
- Comercio varejista de colchões, produtos magnéticos para colchoaria;
- Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio, vídeo e eletroeletrônicos;
- Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, equipamentos de sonorização e iluminação;
- Aluguel de maquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador;
- Comercio varejista de moveis;
- Comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos, para uso domestico;
- Comercio varejista de artigos de uso pessoal e domestico;
- Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- Comercio varejista de produtos saneantes e domissanitários;
- Comercio de produtos alimentícios;
- Comercio varejista de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, tintas e vernizes;
- Comercio varejista de ferragens e ferramentas;
- Obras de alvenaria, serviços de pedreiro, colocação de portas e janelas, acabamentos, carpinteiro, encanador, pintor, eletricista e vidraceiro;
- Serviços de pintura de edifícios;
- Instalação e manutenção elétrica;
- Serviços de chaveiro;
- Comercio varejista de bicicletas e triciclos novos e usados, peças e acessórios;
- Comercio varejista de motocicletas e motonetas usadas;
- Comercio varejista de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas;
- Comercio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores,
- Comercio varejista de pneumáticos, câmaras-de-ar, balanças e compressores de ar;
- Comercio varejista de lubrificantes;
- Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- Serviços de tele-entrega e entrega rápida;
- Comercio varejista de plantas e flores naturais, adubos, vasos para plantas, sementes, mudas e gramas;
- Comercio varejista de madeira e artefatos;
- Atividades paisagísticas e de jardinagem;
- Comercio varejista de animais vivos e de artigos para animais de estimação;
- Comercio varejista de materiais de construção;
- Comercio varejista de pedras e revestimento, mármore e inox;
- Atividades de produção musical;

Albano

J 28

S A ALBERTON EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ: 31.811.686/0001-24

- Comercio varejista especializado em instrumentos musicais e acessórios;
- Comercio atacadista de gesso para construção;
- Obras de acabamento em gesso e estuque;
- Fabricação de esquadrias e portões de metal;
- Montagem de estruturas metálicas;
- Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente;
- Atividades de apoio à gestão de saúde;
- Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – A sócia **Simone Andressa Alberton**. Promove um aumento no valor do capital social da empresa, que antes era de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), divididos em 110.000 (Cento e dez mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, passando a ser de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), divididos em 200.000 (Duzentas mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma. Sendo um aumento no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) integralizados da seguinte forma:

- a) Parágrafo Primeiro - A sócia **Simone Andressa Alberton**, subscreve e integraliza 90.000 (Noventa mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, perfazendo assim um total de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), em moeda corrente nacional á vista, neste ato.
- b) Com o presente aumento e alteração no capital social, as quotas da sociedade ficam assim distribuídas:

NOME	QUOTAS	%	VALOR
SIMONE ANDRESSA ALBERTON	200.000	100	R\$ 200.000,00
TOTAL	200.000	100	R\$ 200.000,00

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social constitutivo e alterações, que não foram expressamente modificadas através do presente instrumento de alteração contratual.

DA CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – **DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO**: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei N°. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

uauue
J *28*

S A ALBERTON EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ: 31.811.686/0001-24

S A ALBERTON EIRELI
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL CNPJ: 31.811.686/0001-24
NIRE 41600780914 DE 19/10/2018.

Abaixo identificada e qualificada:
SIMONE ANDRESSA ALBERTON, brasileira, maior, solteira, empresária, natural de Medianeira, estado do Paraná, nascida em 23 de Setembro de 1989, portadora da carteira de identidade civil RG nº. 9.965.272-1 / SESP-PR, com data de emissão em 21/11/2003, devidamente inscrita no CPF sob o Nº 068.423.109-38, residente e domiciliada em Cascavel no estado do Paraná, à Rua Olindo Periolo, 1356 Apto 03 – Bairro Pacaembu, CEP: 85.816-330.

Titular da empresa **S A ALBERTON EIRELI**. Empresa devidamente inscrita no CNPJ: **31.811.686/0001-24**, com sede e foro nesta cidade de Cascavel, estado do Paraná, à Rua dos Caetés, 730 – Bairro Guarujá, CEP: 85804-290. Promove a Consolidação do contrato e alterações posteriores, conforme as cláusulas seguintes:

DA RAZÃO SOCIAL, DA SEDE E DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Eireli girara sob o nome empresarial **S A ALBERTON EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sede e foro da Eireli ficam estabelecidos na cidade de Cascavel, no estado do Paraná, à Rua dos Caetés, 730 – Bairro Guarujá, CEP: 85804-290.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Eireli iniciou suas atividades em **02 de Outubro de 2018**, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

S A ALBERTON EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ: 31.811.686/0001-24

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade terá por **objeto social** a exploração do ramo de:

- Comércio varejista de artigos esportivos;
- Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
- Comercio varejista de tecidos;
- Fabrica e facção de peças do vestuário, uniformes e acessórios para uso profissional e de segurança, exceto roupas íntimas;
- Comercio varejista de calçados, bolsas e acessórios;
- Comercio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;
- Comercio varejista de artigos de papelaria;
- Aluguel de maquinas e equipamentos para escritório;
- Impressão de material em papel, papel vegetal, papel adesivo, papel kraft, papel plástico e banners;
- Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos, brinquedos pedagógicos e parque recreativo infantil;
- Comercio varejista de artigos de artesanato, suvenires e bijuterias;
- Agenciamento e contratação de profissionais na área de dança, músicas, artes marciais, capoeira, professores de educação física e idiomas, para atividades esportivas culturais e artísticas;
- Comercio varejista de colchões, produtos magnéticos para colchoaria;
- Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio, vídeo e eletroeletrônicos;
- Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, equipamentos de sonorização e iluminação;
- Aluguel de maquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador, aluguel de aparelhos, equipamentos de som e instrumentos profissionais;
- Comercio varejista de moveis;
- Comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos, para uso domestico;
- Comercio varejista de artigos de uso pessoal e domestico;
- Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- Comercio varejista de produtos saneantes e domissanitários;
- Comercio de produtos alimentfcios;
- Comercio varejista de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, tintas e vernizes;
- Comercio varejista de ferragens e ferramentas;
- Obras de alvenaria, serviços de pedreiro, colocação de portas e janelas, acabamentos, carpinteiro, encanador, pintor, electricista e vidraceiro;
- Serviços de pintura de edifícios;
- Instalação e manutenção elétrica;



S A ALBERTON EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ: 31.811.686/0001-24

- Serviços de chaveiro;
- Comercio varejista de bicicletas e triciclos novos e usados, peças e acessórios;
- Comercio varejista de motocicletas e motonetas usadas;
- Comercio varejista de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas;
- Comercio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores,
- Comercio varejista de pneumáticos, câmaras-de-ar, balanças e compressores de ar;
- Comercio varejista de lubrificantes;
- Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- Serviços de tele-entrega e entrega rápida;
- Comercio varejista de plantas e flores naturais, adubos, vasos para plantas, sementes, mudas e gramas;
- Comercio varejista de madeira e artefatos;
- Atividades paisagísticas e de jardinagem;
- Comercio varejista de animais vivos e de artigos para animais de estimação;
- Comercio varejista de materiais de construção;
- Comercio varejista de pedras e revestimento, mármore e inox;
- Atividades de produção musical;
- Comercio varejista especializado em instrumentos musicais e acessórios;
- Comercio atacadista de gesso para construção;
- Obras de acabamento em gesso e estuque;
- Fabricação de esquadrias e portões de metal;
- Montagem de estruturas metálicas.
- Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente;
- Atividades de apoio à gestão de saúde;
- Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – O **capital social** subscrito pela titular é no valor de **R\$ 200.000,00** (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 (Duzentos mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscritas e integralizadas da seguinte forma:

- a) A titular **Simone Andressa Alberton**, subscreveu e integralizou 200.000 (Duzentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, perfazendo assim um total de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), em moeda corrente nacional á vista, conforme quadro abaixo:

NOME	QUOTAS	%	VALOR
SIMONE ANDRESSA ALBERTON	200.000	100	R\$ 200.000,00
TOTAL	200.000	100	R\$ 200.000,00





S A ALBERTON EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ: 31.811.686/0001-24

DA RESPONSABILIDADE E DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade da titular, é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 do código civil 2002 (art.53, III, Dec. 1.800/96).

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da Eireli caberá a titular **SIMONE ANDRESSA ALBERTON**. Com os poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

Paragrafo Primeiro - A empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO EXERCICIO SOCIAL E DA ABERTURA DE FILIAIS

CLÁUSULA OITAVA – Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a titular prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a titular, na porção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA – A sociedade poderá a qualquer tempo, a critério de seus sócios, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

DAS DECLARAÇÕES DE DESEMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – A titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontre sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

DA ELEIÇÃO DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro de Cascavel, Estado do Paraná para dirimir qualquer ação fundada neste contrato.


S
N

S A ALBERTON EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ: 31.811.686/0001-24

DA DECLARAÇÃO DE EPP

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A empresa declara sob as penas da Lei, que esta enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A titular assina o presente instrumento em 01 via, na presença de duas testemunhas.

Cascavel, 16 de Julho de 2020.

Titular:

SIMONE ANDRESSA ALBERTON
CPF: 068.423.109-38

Testemunhas:

_____ Denilson de Andrade RG 5.102.998-4 SESP/PR CPF: 881.300.379-04	_____ Cristiane de Andrade RG 7.941.008-0 SESP/PR CPF: 047.142.559-16
--	---

Elaboração:

Denilson de Andrade
CRC PR 057.771/0-6
RG 5.102.998-4 SESP/PR
CPF: 881.300.379-04

uane

g

g



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **S A ALBERTON EIRELI**
CNPJ: **31.811.686/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:49:43 do dia 17/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/05/2022.

Código de controle da certidão: **C73C.1C60.211D.9DC7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

mane

S

g



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026090247-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 31.811.686/0001-24
Nome: **S A ALBERTON EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

J *Ne*



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



000292

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 8820/2022

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	473511908	
Nome/Razão:	S A ALBERTON EIRELI	
CNPJ/CPF:	31.811.686/0001-24	
Endereço:	RUA DOS CAETES, 730	
Complemento:		
Bairro:	GUARUJÁ	CEP: 85.804-290
Cidade:	Cascavel - PR	

[REQUERENTE]

Código:	473511908
Nome/Razão:	S A ALBERTON EIRELI
CNPJ/CPF:	31.811.686/0001-24

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 18 de janeiro de 2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211202-000-TACAYYYCVXTCIQ-1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.811.686/0001-24

Razão Social: S A ALBERON EIRELI

Endereço: R OLINDO PERIOLO 1356 AP03 / PACAEMBU / CASCAVEL / PR / 85816-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2022 a 24/02/2022

Certificação Número: 2022012615354984033004

Informação obtida em 26/01/2022 15:35:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S A ALBERTON EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.811.686/0001-24
Certidão nº: 36685053/2021
Expedição: 14/10/2021, às 19:32:06
Validade: 11/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que S A ALBERTON EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.811.686/0001-24, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Carne

J *N*



Govorno do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa **Fácil**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: S A ALBERTON EIRELI		Protocolo: PRC2004100570	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE (Sede) 41600780914	CNPJ 31.811.686/0001-24	Arquivamento do Ato Constitutivo 19/10/2018	Início de Atividade 19/10/2018
Endereço Completo Rua DOS CAETÉS, Nº 730, GUARUJÁ - Cascavel/PR - CEP 85804-290			
Objeto - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO - COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS - FABRICA E FACCAO DE PECAS DO VESTUARIO, UNIFORMES E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA, EXCETO ROUPAS INTIMAS - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS, BOLSAS E ACESSORIOS - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO - IMPRESSAO DE MATERIAL EM PAPEL, PAPEL VEGETAL, PAPEL ADESIVO, PAPEL KRAFT, PAPEL PLASTICO E BANNERS - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, BRINQUEDOS PEDAGOGICOS E PARQUE RECREATIVO INFANTIL - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARTESANATO, SUVENIRES E BIJUTERIAS - AGENCIAMENTO E CONTRATACAO DE PROFISSIONAIS NA AREA DE DANCA, MUSICAS, ARTES MARCIAIS, CAPOEIRA, PROFESSORES DE EDUCACAO FISICA E IDIOMAS, PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS CULTURAIS E ARTISTICAS - COMERCIO VAREJISTA DE COLCHOES, PRODUTOS MAGNETICOS PARA COLCHOARIA - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VIDEO E ELETROELETRONICOS - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE SONORIZACAO E ILUMINACAO - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS, PARA USO DOMESTICO - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITARIOS - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, ELETRICOS, HIDRAULICOS, TINTAS E VERNIZES - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS - OBRAS DE ALVENARIA, SERVICOS DE PEDREIRO, COLOCACAO DE PORTAS E JANELAS, ACABAMENTOS, CARPINTEIRO, ENCANADOR, PINTOR, ELETRICISTA E VIDRACEIRO - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA - SERVICOS DE CHAVEIRO - COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS NOVOS E USADOS, PECAS E ACESSORIOS - COMERCIO VAREJISTA DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS - COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS - COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, - COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS, CAMARAS-DE-AR, BALANCAS E COMPRESSORES DE AR - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL - SERVICOS DE TELE-ENTREGA E ENTREGA RAPIDA - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS, ADUBOS, VASOS PARA PLANTAS, SEMENTES, MUDAS E GRAMAS - COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS - ATIVIDADES PAISAGISTICAS E DE JARDINAGEM - COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO - COMERCIO VAREJISTA DE PEDRAS E REVESTIMENTO, MARMORES E INOX - ATIVIDADES DE PRODUCAO MUSICAL - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS - COMERCIO ATACADISTA DE GESSO PARA CONSTRUCAO - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE - FABRICACAO DE ESQUADRIAS E PORTOES DE METAL - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS E AUXILIARES, NA AREA DE NECROPSIA E DE SERVICOS DE VERIFICACAO DE OBITOS NAS DEPENDENCIAS DE HOSPITAIS - ATIVIDADES DE APOIO NA AREA DE NECROPSIA, AUXILIAR DE NECROPSIA E AUXILIAR DE SERVICOS DE VERIFICACAO DE OBITOS NAS DEPENDENCIAS DE HOSPITAIS - ATIVIDADES PROFISSIONAIS E AUXILIARES DE SERVICOS DE NECROPSIA E SERVICOS DE VERIFICACAO DE OBITOS.			
Capital R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)	Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome SIMONE ANDRESSA ALBERTON	CPF 068.423.109-38	Administrador S	Início do Mandato 02/10/2018
Dados do Administrador Nome SIMONE ANDRESSA ALBERTON	CPF 068.423.109-38	Início do Mandato 02/10/2018	Término do Mandato
Último Arquivamento Data 30/07/2020	Número 20203691946	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/10/2020, às 19:11:42 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código AJBRNXLV.



PRC2004100570

[Handwritten signature]



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: S A ALBERTON EIRELI	Protocolo: PRC2004100570
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



TJPR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

000297

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

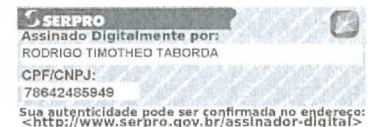
FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

S A ALBERTON EIRELI
CNPJ: 31.811.686/0001-24

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 23 dia(s) do mês de dezembro do ano de 2021. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular



S A ALBERTON EIRELIANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO
MENOR

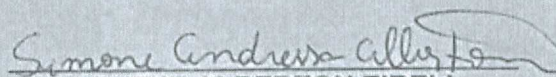
Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 05/2022.

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE
MENOR

A empresa S A ALBERTON EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 31.811.686/0001-24, sediada na Rua dos Caetés 730, bairro Guarujá – Cascavel-PR, declara, sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Cascavel, 08 de fevereiro de 2022.

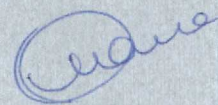


SIMONE ALBERTON EIRELI

CPF: 068.423.109-38

RG: 9.965.272-1 SSP/PR

S A ALBERTON EIRELI
CNPJ: 31.811.686/0001-24
Fone: (45) 99983-9299 Email: eirelisaalberton@gmail.com
Rua: dos Caetés, 730 - Guarujá - CASCATEL/PR CEP: 85.804-290



Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2022

À Comissão Permanente de Licitações:

A empresa S A ALBERTON EIRELI inscrita no CNPJ nº.31.811.686/0001-24 estabelecida na Rua dos Caetés 730, bairro Guarujá – Cascavel-PR, através de seu contador o Sr.Denilson de Andrade, CRC nº. PR 057.771/0-6 DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

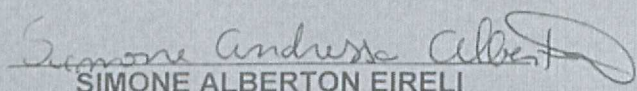
(x) - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() - COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º. do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cascavel, 08 de fevereiro de 2022


DENILSON DE ANDRADE
CRC: 057.771/0-6
CPF; 881.300.379-04


SIMONE ALBERTON EIRELI
CPF: 068.423.109-38
RG: 9.965.272-1 SSP/PR

